



gente que
muda o mundo!

PUBLICAR

07/07/23

RETIRAR

25/07/23

Amílrio Moreira da Silva
Presidente da EFAN

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.
COTAÇÃO- MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO.

A **EFAN**, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, que realizará licitação a modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global, destinada a **CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO PARA CAMPO SOCIETY, DE FORMA A ATENDER OS ESTUDANTES EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, NOS TERMOS DOS PROJETOS EM ANEXO**, que será regida pela Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações lei complementar 123/2006 e alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas disposições contidas no presente edital, modalidade Tomada de Preços, e seus anexos.

DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

Dia: 25 de julho de 2023.

Hora: 15h00min.

Local: Sede da ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA / Sala de Licitações (end. abaixo)

Os documentos referentes aos envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta de Preços** serão recebidos na sala do setor administrativo da EFAN, P.A SACO DO RIO PRETO- ZONA RURAL, Natalândia/MG, até as 14h30min do dia 25 de julho de 2023.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para protocolo, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte. Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1-DO OBJETO.

1.1- O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais no regime de empreitada por preço global do tipo Menor Preço, para **CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO PARA CAMPO SOCIETY, DE FORMA A ATENDER OS ESTUDANTES EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, NOS TERMOS DOS PROJETOS EM ANEXO**, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária cronograma físico financeiro e demais anexos, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ESCANEAR



www.efan.com.br

efan@efan.com.br

efanmg

(35) 3458 - 0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

2-DOS ANEXOS.

2.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I- Memorial descritivo;

Anexo II- Planilha de Orçamentária Cronograma e demais projetos;

Anexo III- Carta Proposta;

Anexo IV- Declaração Fato impeditivo;

Anexo V- Declaração Emprega Menor;

Anexo VI- Modelo de Credenciamento;

Anexo VII- Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII- Atestado de Não Visita Técnica;

Anexo IX- Declaração que ao Possui Servidor no quadro societário servidor público ativo ou inativo;

Anexo X- Termo de Compromisso acerca do responsável Técnico;

Anexo XI- Minuta do Contrato.

Anexo XII- Projetos.

3-DA ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Direção da Escola Família Agrícola de Natalândia

4-VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

4.1-O Valor estimado para efeito desta licitação está orçado em R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais).

5-CONSULTAS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1- Cópia deste Edital estará disponível na *internet*, no site www.efan.com.br e podendo ser obtida na sala da EFAN, no horário de 08:00 às 13:00 horas, gratuitamente, maiores informações telefone (38)3458-0015, (38)3562-3644.

5.1.1- Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no SITE DA efan, facebook e quadro de avisos com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail*: administrativo@efan.com.br, ou pessoalmente no setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.1.3- Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, por *e-mail*, ficando acessíveis a todos os interessados, quando for o caso.

5.1.4- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem

ESCANEAR



Adolfo Moreira da Silva
Presidente EFAN

www.efan.com.br
licitacoes@efan.com.br
(38) 3458-0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

necessárias, scaneada assinada e enviadas pelo E:mail administrativo@efan.com.br, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.5- No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação

5.1.6- A AEFAN não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado neste edital, por isso, sejam consideradas intempestivas.

5.1.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.8- A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no mural da AEFAN.

5.1.9- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos da Lei 14.133/21.

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

6.1- Poderão participar desta licitação empresas da construção civil regularmente constituída que se encontrem devidamente ATIVAS.

7-DA VISITA TÉCNICA.

7.1. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor desta ASSOCIAÇÃO.

7.1.2- É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA. Tanto a "Atestado de Visita Técnica caso haja realizado", ou a "Declaração de Não Visita Técnica", são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação.

7.1.3- A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Instrumento Convocatório e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.4. A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

7.1.5- A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão

ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
AEFAN

www.efan.com.br

administrativo@efan.com.br

qualit@efan.com.br

(35) 3452-0315

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a ASSOCIAÇÃO para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

7.1.6- A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente de a visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

7.1.7- A visita poderá acontecer até o **terceiro dia útil** anterior à data marcada para a sessão de julgamento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas pelo telefone (38) 3675-8010, nos dias úteis, de 8:00 às 12:30 horas.

7.1.8- Nenhum Responsável poderá representar mais de uma licitante proponente na visita técnica.

7.1.9- A AEFAN reserva-se ao direito de não disponibilizar veículo para o licitante pra realizar a visita técnica.

8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELPES.

8.1-A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

8.2-A entrega dos envelopes de documentação e propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

8.3-O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE
NATALÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º
_____/2023**

**ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL:.....**

**ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE
NATALÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2023**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL:.....**



Assafio Moreno da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.com.br
@atachavocastano2
@aefanmg
(38) 3428 - 0015



gente que
muda o mundo!

9-DA HABILITAÇÃO.

9.1- É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo

de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pelo Presidente da CPL ou membros da comissão, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Os documentos a seguir solicitados.

9.1.1-Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a)- Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;
- b)- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações

Contratuais ou Contrato social consolidado);

- d)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.2- Da Regularidade Fiscal nos termos da Lei 14.133/21.

- a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- e)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

9.1.3- Da Regularidade Trabalhista nas margens da Lei 14.133/21.

- a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

9.1.4- Da Qualificação Técnica nos termos da Lei 14.133/21.

- a)- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA, da jurisdição da sede da empresa licitante.
- b)- Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica Anexo VII
- c)- Caso não seja realizada a visita técnica declaração de não Visita Técnica Anexo VIII.
- d)- Termo de Compromisso acerca do responsável Técnico Anexo X.
- e1)- Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional



Assinado digitalmente por
Assisio Moreira da Silva
Presidente da EFAN

www.efan.com.br
@efanbrasil
361 3458 - 0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

9.1.5- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos

na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.6- Documentos Relativos à Qualificação-Econômico- financeiras nos termos da Lei 14.133/21.

a)- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de noventa dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Tomada de Preços;

b)- Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

9.2.1- dos demais documentos para habilitação.

a)- Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação nos termos da Lei 14.133/21, conforme (**Anexo IV**);

b)- Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, nos termos da Lei 14.133/21, (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme (**Anexo V**);

c)- Declaração que não Possui Servidor público da ativa no quadro societário da empresa (**Anexo IX**).

9.2.2- Os documentos exigidos nesta tomada de Preços, dentro do Envelope de Documentação, deverão de preferência serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, desde que tenha poderes para esse fim.

9.2.3- A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.2.4- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ASSOCIAÇÃO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.5- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

ESCANEAR



www.efan.com.br

gestaofinancas@efan.org

314411111

31433458 - 0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

9.2.6- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.7- A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

9.2.8- Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito da Comissão de licitação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.2.9- É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

10-DA PROPOSTA COMERCIAL.

10.1- A proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

10.1.1- Carta de Apresentação da proposta ANEXO II, datilografada/digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

- a) Valor total proposto para execução dos serviços em moeda corrente do país, numericamente;
- b) Planilha de quantitativos de preços unitário e total, obedecendo aos quantitativos descritos das planilhas orçamentárias deste instrumento convocatório;
- c) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
- d) Prazo para execução e pagamento de acordo com o estipulado neste instrumento convocatório;
- e) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.

10.1.2 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, ASSOCIAÇÃO, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

10.1.3 - A proposta comercial deverá fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e o respectivo endereço;

10.1.4 - A proponente licitante deverá indicar o preço fixo para execução da obra;

10.1.5 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.1.6- Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela AEFAN Municipal de Natalândia -MG.

ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.com.br
@aefan-sorocaba
aefanmg
(13) 3428 - 0035

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

11-JULGAMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os invólucros contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO** serão recebidas no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após à hora marcada nenhum invólucro será aceito pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

11.1.1- A Comissão proceder-se-á, a abertura do Envelope nº 01- **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, o conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

11.1.2- Uma vez aberto o envelope nº 01- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

11.1.3- Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope nº 02-**PROPOSTA DE PREÇOS** (os quais deverão ser rubricadas externamente,

por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

11.1.4- Os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, serão devolvidos ao seu representante ou, na ausência deste, ficarão à disposição, após a homologação do certame, para retirada junto a Comissão de Licitações, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, sendo que, decorrido esse prazo sem a sua retirada, serão os mesmos.

11.1.5- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei 14.133/21.

11.1.6- Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação os Envelopes nº 02-**PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos nos termos da Lei 14.133/21.

11.1.7- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento nos termos da Lei 14.133/21.

11.1.8- A Comissão Permanente de Licitação poderá segundo as circunstâncias, suspender a reunião para fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna e caso haja necessidade, e solicitar assessoria técnica na conferência dos documentos, e poderá marcar em data posterior à da sessão do recebimento e o resultado será publicado na forma da lei.

11.1.9- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta nos termos da Lei 14.133/21.

11.1.10- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido neste edital, qualquer dos documentos solicitados, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

ESCANEAR



Artur Moreira da Silva
Presidente EFAN

www.efan.com.br

plataformadestorga

efanmg

(31) 3428 - 0070

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

11.2- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A AEFAN **poderá** fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os mesmos possam apresentar nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram nos termos da lei 14.133/21.

12- DO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1-O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.1.1-Para análise das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar assessoria técnica no setor de engenharia por meio de manifestação verbal emitida por

seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

12.1.2-Será desclassificada a proposta que:

- a)- não se refira à integralidade do objeto licitado;
- b)- não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou em diligências;
- c)- contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;
- d)- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos da Lei 14.133/21.
- e)- Ofertarem valor global de cada planilha superior ao limite máximo estabelecido de cada planilha, nos termos da Lei 14.133/21 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

12.1.3 - Se a Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço fixará prazo para que o licitante apresente suas justificativas.

12.1.4- Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

12.1.5- Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Edital.

12.1.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após nos termos da Lei 14.133/21, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos da citada lei.

12.1.7- Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

12.1.8- Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

12.1.9- Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico,

ESCANEAR



Apollônio Moreno da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.com.br
aefan@arcor.net
aefan.org
(38) 34488-0005

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

12.1.10- Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

12.1.11- Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite e na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

12.2.1- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

12.2.2- Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

12.2.3- Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, quando houver, ofertar o menor valor global.

12.2.4- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar de todas as licitantes classificadas, para fins de exequibilidade da proposta, e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12.2.5- A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, comparando com os preços estimados na planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

12.2.6- Após a análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do "menor valor global".

12.2.7- Considera-se "menor valor global" o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

12.2.8- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.2.9- A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.2.10- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nas planilhas poderão ser corrigidos de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor global apontado no documento

"Proposta Comercial", Anexo II deste Edital, após diligência e anuência do licitante.

12.2.11- A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

12.3.1- Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.

12.3.2- A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

12.3.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope DOCUMENTAÇÃO.

12.3.4- Das reuniões de abertura dos Envelopes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** serão lavradas atas, que indicarão todas as empresas

ESCANEAR



Assolito Moreira da Silva
ADMINISTRATIVO EFAN

www.efan.com.br

efan@nordeste.org

[facebook](https://www.facebook.com/efanorg)

(35) 34541 - 0000

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

consideradas habilitadas e as inhabilitadas, as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento

da licitação. A(s) ata (s) será (ao) assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13-RECURSOS E CONTRARAZÕES.

13.1- O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 14.133/21.

13.1.1- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.2- Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos.

13.1.3- Ser dirigido ao Prefeito Municipal, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do julgamento dos documentos de habilitação e assinatura da ata;

13.1.4- Ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico administrativo@efan.com.br, *scaneado*; (b) *correio*; (c) protocolizado na sede da AEFAN, no P.A SACO DO RIO PRETO, LOTE 10, ZONA RURAL, NATALÂNDIA-MG, em uma via original e datilografada.

13.1.5- No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

3.1.6- Deverá conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.1.7- A AEFAN não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.1.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.9- O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.1.10- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação quadro de avisos da AEFAN.

14-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

14.1- Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.



Adolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

www.efan.com.br
@efanbrasil
@efanbrasil
(35) 3458-0011

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

15-DO CONTRATO.

15.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias, contados

a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Associação.

15.3- É facultado à Associação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação,

independentemente da cominação prevista neste Edital.

15.4- Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais.

16- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

16.1- Nos termos da Lei 14.133/21., a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1- As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.2- O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.1.3- As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato,

computando-se esse percentual para verificação dos limites nos termos da Lei 14.133/21.

16.1.4- A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratados mantidos os limites nos termos da Lei 14.133/21.

16.1.5- Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.6- Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17-DOS PRAZOS E EXECUÇÕES DO CONTRATO.



Assinatura
Apolônio Moreira da Silva
Presidente EFAN

www.efan.com.br
gestaon@refan.org
gestaon@refan.org
(35) 3458-0775

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

17.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço a emitida pela Associação em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas nos termos da Lei 14.133/21.

17.1.1- O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe nos termos da Lei 14.133/21.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1- É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

18.1.1- A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da ASSOCIAÇÃO Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

18.1.2- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

19-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo XI deste Edital, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará nos termos da Lei 14.133/21, deste Edital e demais normas pertinentes.

20-DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

20.1.1- determinada por ato motivado da ASSOCIAÇÃO, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa nos casos do artigo 78 I a XII e XVII da Lei de Licitações.

20.1.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a ASSOCIAÇÃO;

20.1.3- judicial, nos termos da legislação.

20.1.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

21-DO PAGAMENTO.

21.1 - O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com as medições, feita pela tesouraria, em até 15 (quinze) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

21.2- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

21.3- O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto instituição financeira Caixa Econômica ou outra informada pela licitante vencedora discriminado na nota fiscal.

21.4- As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



Artur Moreira da Silva
Presidente da EFAN

www.efan.com.br
cetan@nordeste.org
info@efan.org
(33) 3400 - 0033



*gente que
muda o mundo!*

21.5- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social- CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF

21.6- Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.7- Além do processo legal de liquidação da despesa, a licitante fica ciente que os pagamentos dos valores relativos às medições, ficam condicionados, ainda, a consequente aprovação dos serviços pela AEFAN.

22-DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1- Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

22.2- Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

22.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fins no art. 37 XXI da CF/88 e/c art. 65, nos termos da Lei 14.133/21.

22.4- Os preços inicialmente contratados e não executados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - coluna 35) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

22.5- Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da licitante, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

23-DA FISCALIZAÇÃO

23.1.1- A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas nos termos da Lei 14.133/21., conforme detalhado no Projeto Básico.

23.1.2- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.1.3- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

23.1.4- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23.1.5- A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será acompanhada pela Unidade de fiscalização da AEFAN, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

23.1.6- promover as avaliações periódicas dos serviços executados; e

23.1.7- atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

ESCANEAR



Atílio Moreira da Silva
PRESIDENTE AEFAN

www.aefan.com.br

contato@aeфан.com.br

[facebook](https://www.facebook.com/aeфан)

[instagram](https://www.instagram.com/aeфан)

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

23.1.8- além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização da AEFAN ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

23.1.9- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da AEFAN deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária PRÓPRIA, REFERENTE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Nº 1261000002/2021

24.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

25- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

25.1 - A obra será recebida pela AEFAN, através da Direção Escolar, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, obedecendo aos nos termos da Lei 14.133/21, e suas sucessivas alterações posteriores.

26-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

26.1.1- A aplicação da multa moratória não impede que a ASSOCIAÇÃO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

26.1.2- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c)- Suspensão de licitação e impedimento de contratar com A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA pelo prazo de até dois anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASSOCIAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a ASSOCIAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

26.1.3- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente

ESCANEAR



Assunto: Moreira da Silva
Administrativo AEFAN

www.aefan.com.br
@aefanorgestao
aefanmg
(35) 3450-0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

convocada, dentro do prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

26.1.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

26.1.5- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ASSOCIAÇÃO em virtude de atos ilícitos praticados.

26.1.5-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto nos termos da Lei 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.1.6-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASSOCIAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

26.1.7- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.1.8- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.1.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.2. As penalidades previstas neste capítulo não excluem a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a ASSOCIAÇÃO Pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

27.2- A execução do objeto da licitação será detalhada e obedecida o cronograma físico, sendo o Contratante informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

27.3- Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela AEFAN através do setor PRÓPRIO.

27.4- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente

28-DO FORO.

no prazo de (02) DOIS dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela AEFAN, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos da Lei 14.133/21.

ESCANEAR



Adolfo Moreira da Silva
Presidente AEFAN

www.aefan.com.br

contato@aeфан.com.br

[facebook](https://www.facebook.com/aeфан)

[instagram](https://www.instagram.com/aeфан)

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

28.1-As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Bonfinópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natalândia – MG, 07 de julho de 2023.

Adriano Gonçalves Rocha
Diretor Escolar EFAN
Aut. SRE/ME/AMG nº 828722

ADRIANO GONÇALVES ROCHA
DIRETOR ESCOLAR – COMISSÃO LICITATÓRIA

Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN
ASTOLFO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA AEFAN



ESCANEAR



www.efan.com.br

efan@nordeste.org

[efanmg](https://www.facebook.com/efanmg)

(35) 3458 - 0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

ANEXO- I

MEMORIAL DESCRITIVO

Será em Anexo a Parte



ESCANEAR



Stolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.com.br
@aefanxordosterng
aefanmg
(35) 3458 - 0015



P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

ANEXO II

PLANILHAS

CRONOGRAMAS

MEMORIA DE CÁLCULO

Será em Anexo a Parte



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN

www.efan.com.br
stefan@besteng
800-111111
(20) 3456 - 0010

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

ANEXO III

CARTA PROPOSTA- (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da AEFAN
PROCESSO Nº. 25/2023.
Assunto: Apresenta Proposta.

1. Dos dados da empresa proponente:

Razão Social
CNPJ/MF:
Endereço e CEP:
Correio eletrônico (e-mail):
Telefone e Fax:
Nome de pessoa para contato

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nas planilhas de quantitativos e composição unitária dos custos e valor global de cada planilha referentes a execução dos seguinte serviços **construção de cozinha**, outros as planilhas contemplam os encargos sociais, no quadro detalhado da composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) e no cronograma físico-financeiro, em anexo, de que trata a Tomada de preços nº ____/2022.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão.

Atenciosamente,

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável.



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.com.br
aefan@roostemg
aefanmg
(11) 3658 - 0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

ANEXO IV

PROCESSO Nº 25/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a ASSOCIAÇÃO Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas nos termos da Lei 14.133/21 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar A AEFAN MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações.

.....
(local e data)

Razão Social da Empresa Nome do responsável

ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.com.br
@aefanbrasil
aefanmg
(35) 3458 - 0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE MENOR.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2023.

_____ (razão social da empresa), CNPJ n.º.

_____, sediada em _____
(endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

_____ (local), em _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do responsável.

ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN

www.efan.com.br
(gestão e controle)
(35) 3458-0016

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



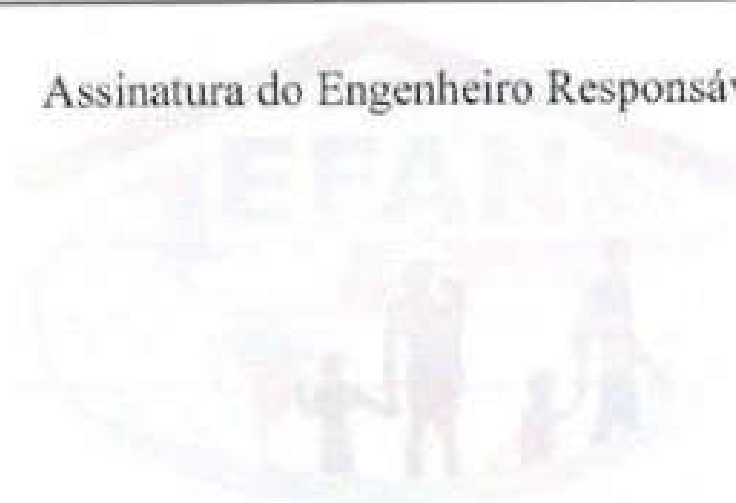
gente que
muda o mundo!

ANEXO VII. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Para fins de participação no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023**, promovida pela AEFAN e sob as penas da lei, atesto que a Empresa XXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada na xxxxxxx, através do Sr. xxxxxx, realizou a visita técnica conforme exigido na Qualificação Técnica do Edital Processo 25/2021, verificou os locais onde serão realizados os serviços, e que não há dúvidas e/ou problemas que possam impedir o bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados pela empresa.

Natalândia/MG-----/ de 2023.

Assinatura do Engenheiro Responsável.



ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Engenheiro Responsável AEFAN

www.aefan.com.br

aefan@aracajomg.com.br

[aefanmg](https://www.instagram.com/aefanmg)

(35) 3452 - 0035

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.

Eu.....(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa
....., sediada à, telefone....., DECLARO,
para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por
opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no
Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência
de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de
execução do objeto do Processo Licitatório nº 25/2023.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com
as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro da proposta, assumimos o compromisso
de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo
Licitatório nº 25/2023, Tomada de Preços nº 25/2023, sem quaisquer direitos a reclamações
futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado
utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo
qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data-----

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
N.º do documento de identidade

ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN

www.efan.org.br
telefonanordemg
goulumig
(35) 3453 - 0015

R. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

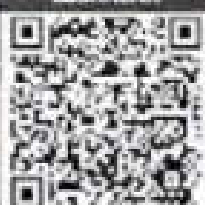
Empresa..... inscrita no CNPJ Nº
....., sediada na rua, cidade / UF, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública
e de sociedade de economia mista.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável



ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN

www.efan.com.br
@efanorquestas
@efanmg
(38) 3408-0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A

AEFAN

A/C. Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A Empresa....., participante da Licitação Tomada de Preços nº _____, destinada à Contratação de empresa sob o regime de execução empreitada global, para a execução de Obras e serviço **CONSTRUÇÃO DE COZINHA**, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o (s) Engenheiro, que está sendo apresentado no presente Termo.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência nos termos da Lei 14.133/21, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(Local e data: _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do responsável

ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.com.br
aefan@oeste.org
aefanmg
(38) 3458 - 0015

P.A. Saco do Rio Preto, lote 10



gente que
muda o mundo!

ANEXO XI.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-----/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AEFAN E A EMPRESA

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **Associação Escola Família Agrícola de Natalândia- AEFAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.395.381.0001-02, situada à P.A Saco do Rio Preto, lote 10, zona rural - NATALÂNDIA – MG, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor, **ASTOLFO MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 634.846.686-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 25/2023, na modalidade Tomada de Preços n.º 019/2023, do tipo menor preço, sob a regência nos termos da Lei 14.133/21, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- Cabe à CONTRATADA, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais no regime de empreitada por preço global do tipo Menor Preço, para **CONSTRUÇÃO DE COZINHA**, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária cronograma físico financeiro e demais anexos, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1.1-Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

1.1.2- Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1-A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado nos termos da Lei 14.133/21, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

3.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato.

3.1.1- O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR/PAGAMENTO.

ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.org.br
aefan@apo.stmg
aefanmg
(35) 3458-0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com as medições, feita pela Engenharia da AEFAN, em até 15 (quinze) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.4-O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira informada pela licitante vencedora discriminado na nota fiscal.

4.5- As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

4.6- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social- CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF

4.7-Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8- Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao conselho de classe competente, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

4.9- Além do processo legal de liquidação da despesa, a contratada fica ciente que os pagamentos dos valores relativos às medições, ficam condicionados, ainda, a consequente aprovação dos serviços pela AEFAN.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO.

5.1- Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

5.2- Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

5.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fins no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, nos termos da Lei 14.133/21. 5.4- Os preços inicialmente contratados e não executados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - coluna 35) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

5.5-Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da contratada, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da dotação PRÓPRIA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE Nº 1261000002/2021

6.2-A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES.

I- DA CONTRATANTE:

- a)- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- b)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou

ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.com.br
aefan@orcostomg
aefanmg
(35) 3450 - 0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

Responsável Técnico da contratada;

- c)- Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do setor de engenharia da AEFAN.
- d)- Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à AEFAN.
- e)- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela AEFAN através do setor de engenharia ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
- f)- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- g)- Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da AEFAN, especialmente designada para esse fim.
- h)- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas

II- DA CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vale-refeição;
 - vale-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da AEFAN;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à ASSOCIAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela AEFAN;
- d) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da AEFAN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto da AEFAN.
- f) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação por escrita à AEFAN, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- h) Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da AEFAN, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado
- i) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem

ESCANEAR



Assolfo Moreira da Silva
Responsável Técnico da AEFAN

www.aefan.org.br
aefan@arcastemg.com.br
aefanmg
(30) 3458-0095

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

- j) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.
- k) Fornecer e afixar placa de identificação da obra, em local visível, cujo modelo será fornecido pela AEFAN em conformidade com as exigências legais.
- l) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho
- m) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal durante a execução dos serviços mencionados;
- n) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da ASSOCIAÇÃO.
- o) Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG ou CAU/MG a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnico RRT relativa(o) aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS À CONTRATADA CABERÁ, AINDA:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a AEFAN;
- b) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da AEFAN;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.
- e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à ASSOCIAÇÃO, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a AEFAN.

CLAUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

9.1-No interesse da ASSOCIAÇÃO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no nos termos da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da ASSOCIAÇÃO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIAÇÃO / ACOMPANHAMENTO.

11.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas nos termos da Lei 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

11.2- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não

ESCANEAR



Assolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

aeфан@arostemg.com.br
@aeфанmg
(35) 3458 - 0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.3- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

11.4- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.5- A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será acompanhada pela AEFAN, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- promover as avaliações periódicas dos serviços executados; e
- atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização da AEFAN ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da AEFAN deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-SUBCONTRATAÇÃO.

12.1- É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

12.1.1- A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da ASSOCIAÇÃO, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

12.1.2- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

13.1.1- determinada por ato motivado da ASSOCIAÇÃO, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 I a XII e XVII da Lei de Licitações.

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a ASSOCIAÇÃO;

- Judicial, nos termos da legislação.

13.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES.

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado nos termos da Lei 14.133/21.

I- Advertência, por escrito.

II- Multa.

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

gestão e estratégia

gularmg

(35) 34548 - 0195

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



gentes que
muda o mundo!

a ASSOCIAÇÃO Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASSOCIAÇÃO Pública.

14.1.1- Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.1.2- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

14.1.3- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da AEFAN, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.1.4- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/ fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.1.5 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.1.6- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.1.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

14.1.8- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela AEFAN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A AEFAN poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

15.2- O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à *vistoria* que

ESCANEAR



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

astolfo.moreira@aeфан.org

astolfo.moreira

(35) 34581-0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado nos termos da Lei 14.133/21.

15.3-O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela AEFAN

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1-Deverá a **CONTRATADO** (a) observar, também, o seguinte:

a)-é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ASSOCIAÇÃO;

b)- Vinculam-se a este **CONTRATO** os termos do Edital nº 25/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de menção expressa neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO.

17.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Natalândia/MG, ----- de -----de 2023.

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA
ASTOLFO MOREIRA DA SILVA- PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

www.aefan.org.br
contato@aeфан.org
aefan.org
(35) 3458 - 0015

P. A. Saco do Rio Preto, lote 10



*gente que
muda o mundo!*

PROJETOS

ANEXOS XII.



Adolfo Moreira da Silva
Presidente do REFAN

www.refan.org.br
@refanorgbr
refan.org
(51) 3408-0015

R. A. Saco do Rio Preto, lote 10



EFAN - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA

Obra: Vestiários Campo Sociaty - EFAN

Data de preço: JUNHO/2023 com desoneração

Data: 03/07/2023

BDI : 30,91%

Planilha Orçamentária

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	MEMORIA DE CALCULO
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------	--------------------

1			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						
1.1	96525	SINAPI	Escavação mecanizada com previsão de forma (Blocos e Baldrame)	m³	4,49	39,61	51,85	233,01	$((4,37+4,37+6,84+6,84)*0,2*0,2*2)+(0,75*0,75*0,6*4*2)$
1.2	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas (Baldrame)	m²	10,09	2,65	3,47	35,01	$((4,37+4,37+6,84+6,84)*0,2*2)+(0,75*0,75*2)$
Subtotal								268,02	

2			FUNDAÇÕES						
2.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS						
2.1.1	100896	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 25 cm de diametro	m	16,00	63,13	82,64	1.322,30	2*4*2
2.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	4,50	30,49	39,91	179,62	0,75*0,75*4*2
2.1.4	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	52,00	15,18	19,87	1.033,35	26*2
2.1.5	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,71	14,01	18,34	765,02	$(48/12*4,74*2)*1,1$
2.1.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	10,62	16,32	21,36	226,80	$(30,8/12*1,88*2)*1,1$
2.1.9	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,48	751,58	983,89	2.435,14	0,75*0,75*0,55*4*2
2.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES						
2.2.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	6,20	30,49	39,91	247,44	$(4,37+4,37+4,24+4,24)*0,18*2$
2.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	10,33	91,34	119,57	1.235,43	$(4,37+4,37+4,24+4,24)*0,15*2*2$
2.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	56,00	14,01	18,34	1.027,07	28*2
2.2.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	28,00	16,32	21,36	598,21	14*2
2.2.4	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,86	744,86	975,10	1.813,44	$(4,37+4,37+4,24+4,24)*0,18*0,3*2$
Subtotal								10.883,80	

3			SUPERESTRUTURA						
3.1			CONCRETO ARMADO - PILARES						
3.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	28,56	44,19	57,85	1.652,17	$((((0,3+0,14+0,16)*6,3*2*2)+((0,3+0,14+0,16)*5,6*2*2))$
3.1.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	34,00	14,01	18,34	623,58	17*2
3.1.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	184,00	12,35	16,17	2.974,80	92*2
3.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	84,00	16,32	21,36	1.794,62	42*2
3.1.6	99235	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,67	723,31	946,89	2.524,02	$((0,4*0,14*6,3*2)+(0,4*0,14*5,6*2))*2$
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS						
3.2.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	20,66	67,27	88,06	1.819,74	$(4,37+4,37+4,24+4,24)*0,3*2*2$
3.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	30,00	14,01	18,34	550,21	15*2

3.2.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	50,00	12,35	16,17	808,37	25*2
3.2.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	26,00	16,32	21,36	555,48	13*2
3.2.3	99235	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,81	723,31	946,89	1.717,23	(4,37+4,37+4,37+4,24+4,24)*0,3*0,14*2
3.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS						
3.3.1	93184	SINAPI	Verga pré-moldada para porta	m	2,20	44,86	58,73	129,20	(0,1+0,8+0,2)*2
3.3.2	93194	SINAPI	Contraverga pré-moldada para janela	m	3,20	59,57	77,98	249,55	(1,2+0,2+0,2)*2
3.3			CONCRETO ARMADO - LAJE						
3.3.1	101964	SINAPI	Laje de vigota treliçada h=13cm	m²	37,06	218,52	286,06	10.600,87	4,37*4,24*2
3.4			ESTRUTURA METÁLICA						
3.4.1	100775	SINAPI	Estrutura metálica de cobertura aço ASTM A36, incluso perfis metálicos, chapas metálicas e pintura	kg	142,89	13,67	17,90	2.557,07	((5*5/12*23,1)+(2*4,4/12*31,8))*2
Subtotal								28.556,90	

4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
4.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
4.1.1	89290	SINAPI	Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x14); assentamento em argamassa	m²	151,54	73,79	96,60	14.638,15	(4,37+4,37+4,24+4,24)*4,4*2
Subtotal								14.638,15	Subtotal

5			ESQUADRIAS						
5.1			PORTAS DE MADEIRA						
5.1.1	ED-23034	SEINFRA	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRILO, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m²	9,24	382,64	500,91	4.628,45	(0,8*2,1*2)+(0,7*2,1*4)
5.2			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA				-		
5.2.1	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - 1,20x0,50 cm, completa conforme projeto de esquadrias - incluso vidro	m²	1,20	360,28	471,64	565,97	1,2*0,5*2
5.3			VIDROS				-		
5.3.1	ED-51150	SEINFRA	Espelho cristal e=4mm sem moldura	unid.	1,92	239,43	313,44	601,80	0,6*0,8*4
Subtotal								5.796,22	Subtotal

6			SISTEMAS DE COBERTURA						
6.1	94213	SINAPI	Telha translúcida trapezoidal	m²	52,11	66,28	86,77	4.521,75	(4,37+0,8)*(4,24+0,8)*2
Subtotal								4.521,75	

7			IMPERMEABILIZAÇÃO						
7.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	6,20	40,04	52,42	324,94	4,37+4,37+4,24+4,24)*0,18*2
Subtotal								324,94	Subtotal

8			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO						
8.1	87879	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	291,10	4,01	5,25	1.528,15	((((4,37+4,37+4,24+4,24)*4,4)+((4,03+4,03+3,9+3,9)*3))+((4,03+4,03+3,9+3,9)*1,4))*2
8.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo mecanico - espessura 2,0 cm	m²	19,50	30,14	39,46	769,40	((1,25+2)*3*2)
8.3	ED-50761	SEINFRA	Reboco fino desempenado - espessura 2,0 cm	m²	271,60	31,82	41,66	11.313,82	291,10-19,50
8.4	87411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	31,43	15,73	20,59	647,29	4,03*3,9*2
8.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 32 x 45cm - incl. Rejunte	m²	19,50	63,24	82,79	1.614,36	((1,25+2)*3*2)
Subtotal								15.873,01	Subtotal

9			SISTEMAS DE PISOS						
9.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 6 cm - áreas secas	m²	31,43	37,15	48,63	1.528,73	(4,03*3,9*2)
9.2	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 45 x 45 cm - incl. Rejunte	m²	62,87	48,90	64,01	4.024,49	4,03*3,9*2*2
9.3	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 45x45 cm	m	56,94	7,94	10,39	591,85	+4,03+3,9+3,9-1,25-2)+(4,03+4,03+3,9+3,9))*2
9.4	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	1,60	83,66	109,52	175,23	0,80*2
Subtotal								6.320,31	

10			PINTURAS E ACABAMENTOS						
10.1	88489	SINAPI	Pintura em acrílico sobre paredes e teto, 2 demãos	m²	303,04	11,02	14,43	4.371,71	
10.2	100741	SINAPI	Pintura em esmalte sintético - cor cinza claro, 2 demãos	m²	6,72	24,37	31,90	214,39	0,8*2,1*2*2
Subtotal								4.586,10	Subtotal

11			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
11.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	3,70	5,91	7,74	28,63	3,70
11.2	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	23,00	11,95	15,64	359,81	23,00
11.3	94656	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	un	2,00	5,86	7,67	15,34	2,00
11.4	94658	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1 1/2"	un	4,00	6,91	9,05	36,18	4,00
11.5	89532	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 32mm-25mm	un	10,00	6,96	9,11	91,11	10,00
11.6	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm	un	2,00	8,34	10,92	21,84	2,00
11.7	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 32mm	un	2,00	11,90	15,58	31,16	2,00
11.8	90373	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4"	un	6,00	12,70	16,63	99,75	6,00
11.9	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	un	2,00	22,19	29,05	58,10	2,00
11.10	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	2,00	223,28	292,30	584,59	2,00
11.11	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	2,00	119,28	156,15	312,30	2,00
Subtotal								1.638,81	Subtotal

12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
12.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm	m	3,40	35,70	46,73	158,90	3,40
12.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm	m	19,60	25,65	33,58	658,14	19,60
12.3	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm	un	4,00	14,37	18,81	75,25	4,00
12.4	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm	un	8,00	13,59	17,79	142,33	8,00
12.5	89748	SINAPI	Curva 90° curta 100 mm	un	2,00	41,48	54,30	108,60	2,00
12.6	89707	SINAPI	Caixa sifonada 100x100x50mm	un	6,00	41,61	54,47	326,83	6,00
12.7	86882	SINAPI	Sifão tipo garrafa, PVC	un	4,00	41,61	54,47	217,89	4,00
12.8	ED-49883	SEINFRA	Caixa de inspeção 60x60cm	un	2,00	411,04	538,09	1.076,18	2,00
Subtotal								2.764,11	Subtotal

13			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						
13.1	ED-50297	SEINFRA	Bacia sanitária com caixa acoplada, Deca ou equivalente com acessórios	un	2,00	532,77	697,45	1.394,90	2,00
13.2	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, Deca ou equivalente	un	4,00	144,98	189,79	759,17	4,00
13.3	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	84,05	110,03	220,06	2,00
13.4	95544	SINAPI	Porta papel higiênico, Melhoria ou equivalente	un	2,00	37,73	49,39	98,78	2,00
13.5	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	4,00	58,87	77,07	308,27	4,00
Subtotal								2.781,18	Subtotal

14			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127/220V						
14.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						
14.1.1	101876	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 06 a 08 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	78,85	103,22	206,45	2,00

14.2			DISJUNTORES				-	-	
14.2.1	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 32A	un	4,00	98,44	128,87	515,47	4,00
14.2.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 13A	un	4,00	18,42	24,11	96,45	4,00
14.2.3	ED-15115	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 40A	un	2,00	128,36	168,04	336,07	2,00
14.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				-		
14.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	50,00	10,30	13,48	674,19	50,00
14.3.2	91943	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4"	un	2,00	19,65	25,72	51,45	2,00
14.3.4	91939	SINAPI	Caixa de passagem de sobrepor, 4x2, PVC	un	14,00	27,90	36,52	511,33	14,00
14.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)				-		
14.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	134,70	3,86	5,05	680,66	
14.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	27,60	5,99	7,84	216,43	
14.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS				-		
14.5.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	8,00	32,47	42,51	340,05	8,00
14.5.2	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	4,00	27,69	36,25	145,00	4,00
14.5.3	91996	SINAPI	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	2,00	32,47	42,51	85,01	2,00
14.5.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	un	4,00	36,15	47,32	189,30	4,00
Subtotal								4.047,85	

15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
15.1	ED-48339	SEINFRA	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	m²	2,20	248,82	325,73	716,61	(2*0,55*2)
15.2	ED-48535	SEINFRA	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE PERFIS EM CHAPA 18	m²	13,02	222,14	290,80	3.786,26	((1,25*2*2,1)+(0,6*2,1))*2
15.3	ED-50993	SEINFRA	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM, largura= 19cm e=2 cm	m²	2,40	176,30	230,79	553,91	1,2*2
Subtotal								5.056,77	

16			SERVIÇOS FINAIS						
16.1	99803	SINAPI	Limpeza de obra	m²	37,06	1,72	2,25	83,44	4,37*4,24*2
Subtotal								83,44	

Valor TOTAL com BDI								108.141,36	
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------	--

LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO:08365359600

Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO:08365359600
Dados: 2023.07.20 22:51:26 -03'00'

Lucas Henrique Batista de Souza Pontelo - CREA MG 220472/D

Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN



EFAN - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA

Obra: Vestiários Campo Sociaty - EFAN

Data: 03/07/2023

Cronograma de Planejamento

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	0,25%		100%					
		268,02		268,02					
2	FUNDAÇÕES	10,06%		100%					
		10.883,80		10.883,80					
3	SUPERESTRUTURA	26,41%		100%					
		28.556,90		28.556,90					
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	13,54%			100%				
		14.638,15			14.638,15				
5	ESQUADRIAS	5,36%				100%			
		5.796,22				5.796,22			
6	SISTEMAS DE COBERTURA	4,18%				100%			
		4.521,75				4.521,75			
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,30%		100%					
		324,94		324,94					
8	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	14,68%			80%	20%			
		15.873,01			12.698,41	3.174,60			
9	SISTEMAS DE PISOS	5,84%				100%			
		6.320,31				6.320,31			
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	4,24%					100%		
		4.586,10					4.586,10		
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,52%				100%			
		1.638,81				1.638,81			
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2,56%				100%			
		2.764,11				2.764,11			
13	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	2,57%				100%			
		2.781,18				2.781,18			
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127/220V	3,74%				100%			
		4.047,85				4.047,85			
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,68%					100%		
		5.056,77					5.056,77		
16	SERVIÇOS FINAIS	0,08%					100%		
		83,44					83,44		
Valores totais		108.141,36		40.033,66	27.336,56	31.044,82	9.726,31		

LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA
PONTELO:08365359600

Lucas Henrique Batista de Souza Pontelo - CREA MG 220472/D

Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA
PONTELO:08365359600
Dados: 2023.07.20 22:49:48 -03'00'

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA - EFAN

OBRA: Vestiários Campo Society - EFAN

DATA:

03/07/2023

ENDEREÇO: PA SACO DO RIO PRETO, LOTE 10, ZONA RURAL, NATALÂNDIA - MG

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

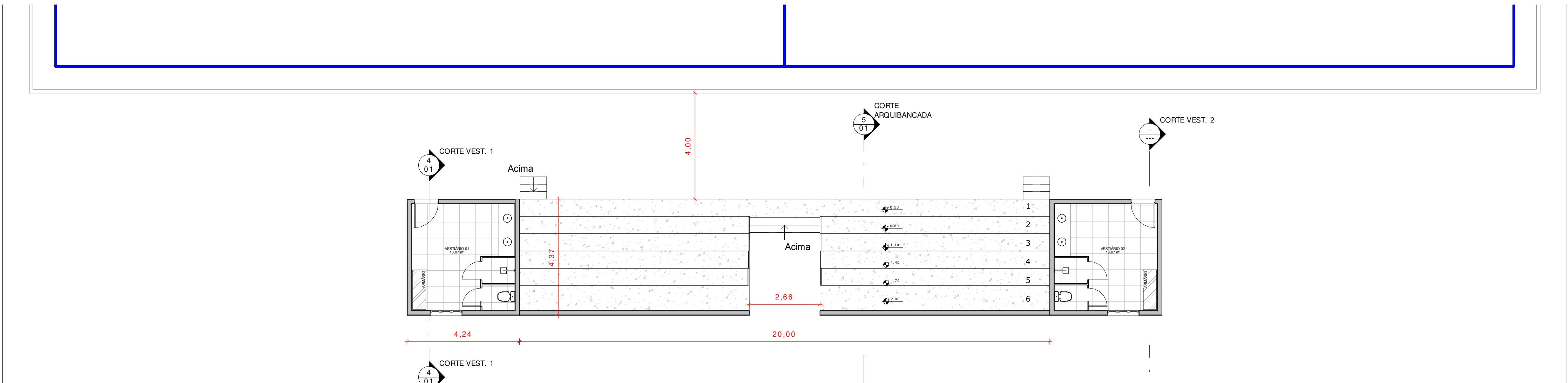
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)	INTERVALO DE REFERÊNCIA DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)		
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD	De 3,00 % até 5,5%
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD	De 6,16 % até 8,96%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD	De 0,59 % até 1,39%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD	
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD	De 0,80 % até 1,00%
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD	De 0,97 % até 1,27%
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV	
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV	De 2,0 % até 5,0%
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV	0,65%
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV	3,00%
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV	4,50%
FÓRMULA DO BDI	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$								
BDI (NUMERADOR)	16,97%	16,97%	16,97%	16,97%	10,94%	13,37%			
BDI (DENOMINADOR)	90,85%	90,35%	89,85%	89,35%	91,85%	89,35%			
BDI	28,75%	29,46%	30,18%	30,91%	20,79%	26,88%			
OBSERVAÇÕES									
(1) SIGLA.									
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.									
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.									
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.									
(5) INCIDÊNCIA.									

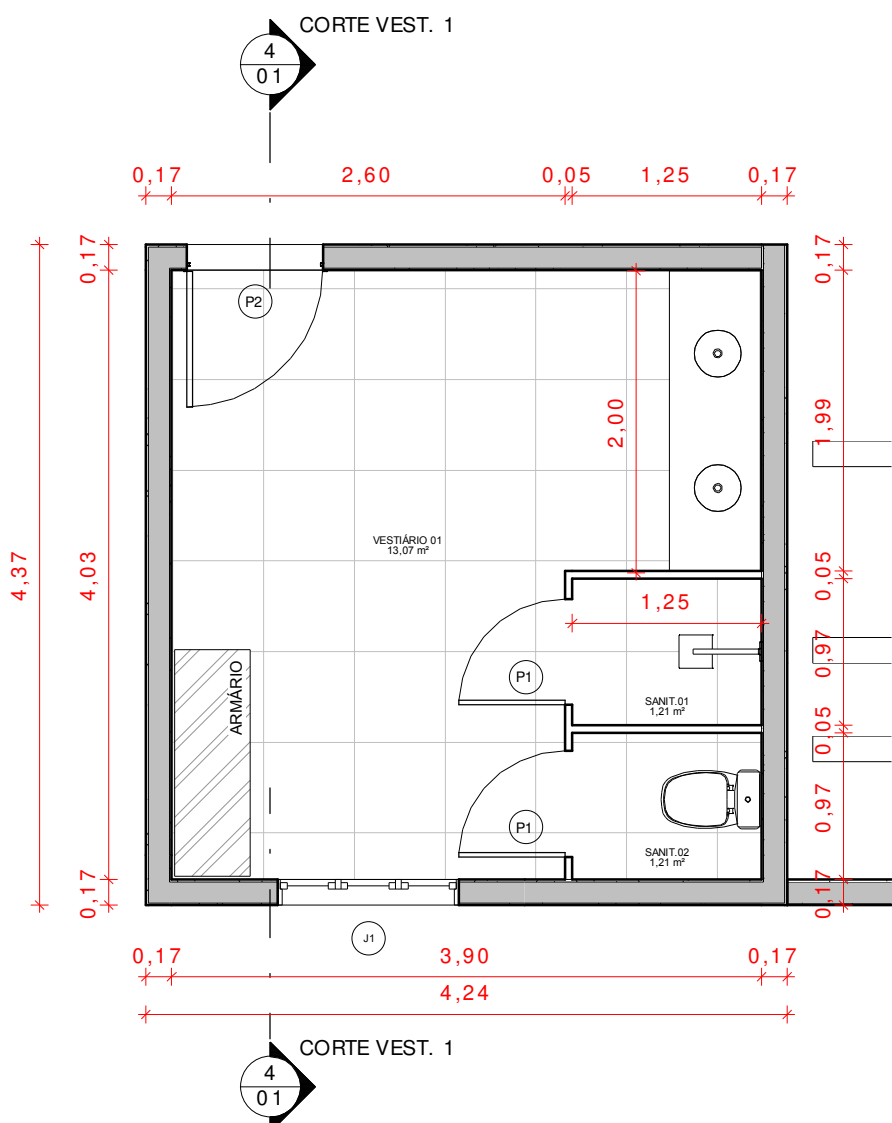
Fonte: Tabela SEINFRA - janeiro/2023 - Com desoneração

LUCAS HENRIQUE
BATISTA DE SOUZA
PONTELO:083653596
00

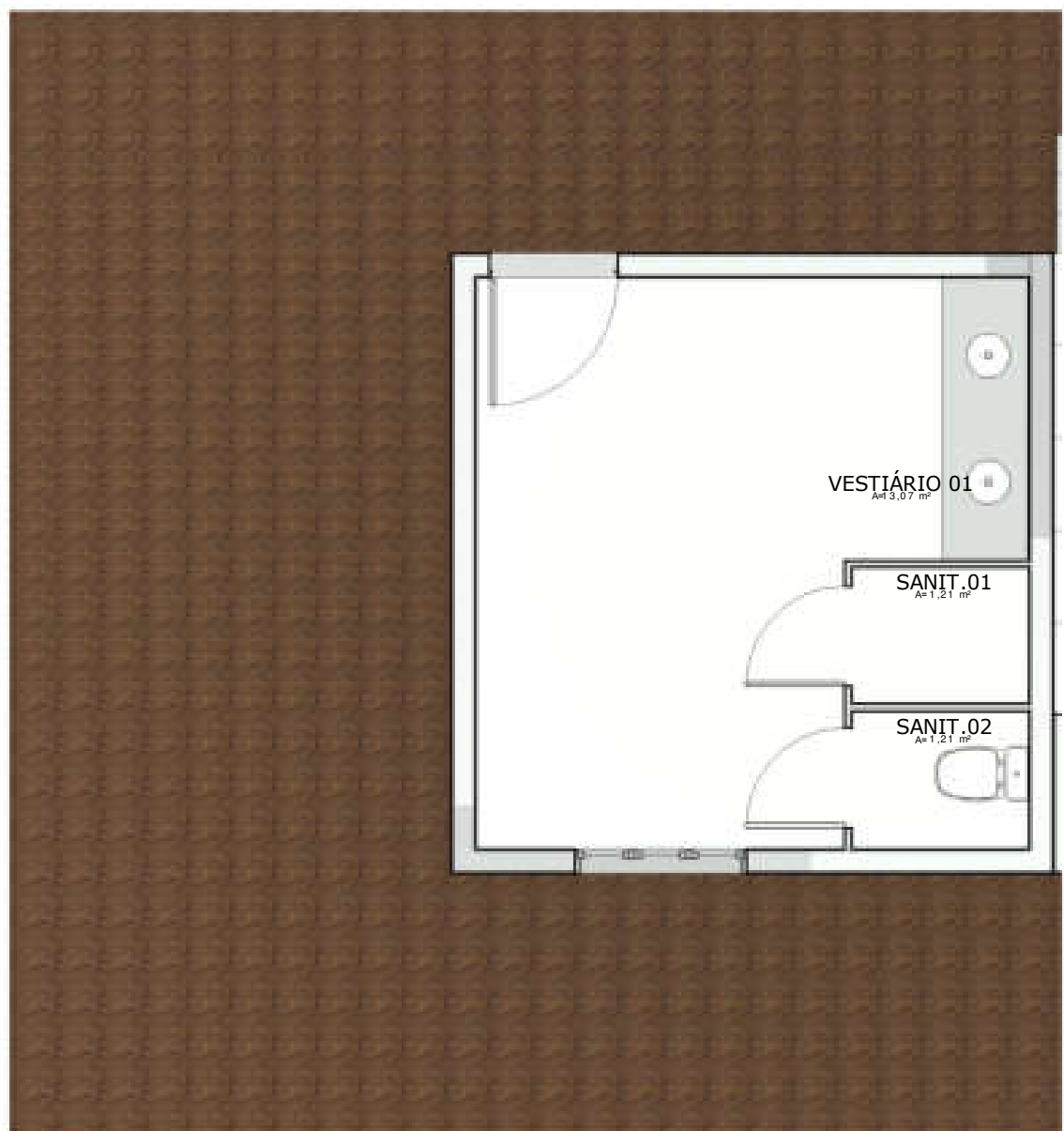
Assinado de forma digital por
LUCAS HENRIQUE BATISTA DE
SOUZA PONTELO:08365359600
Dados: 2023.07.20 22:49:28
-03'00'



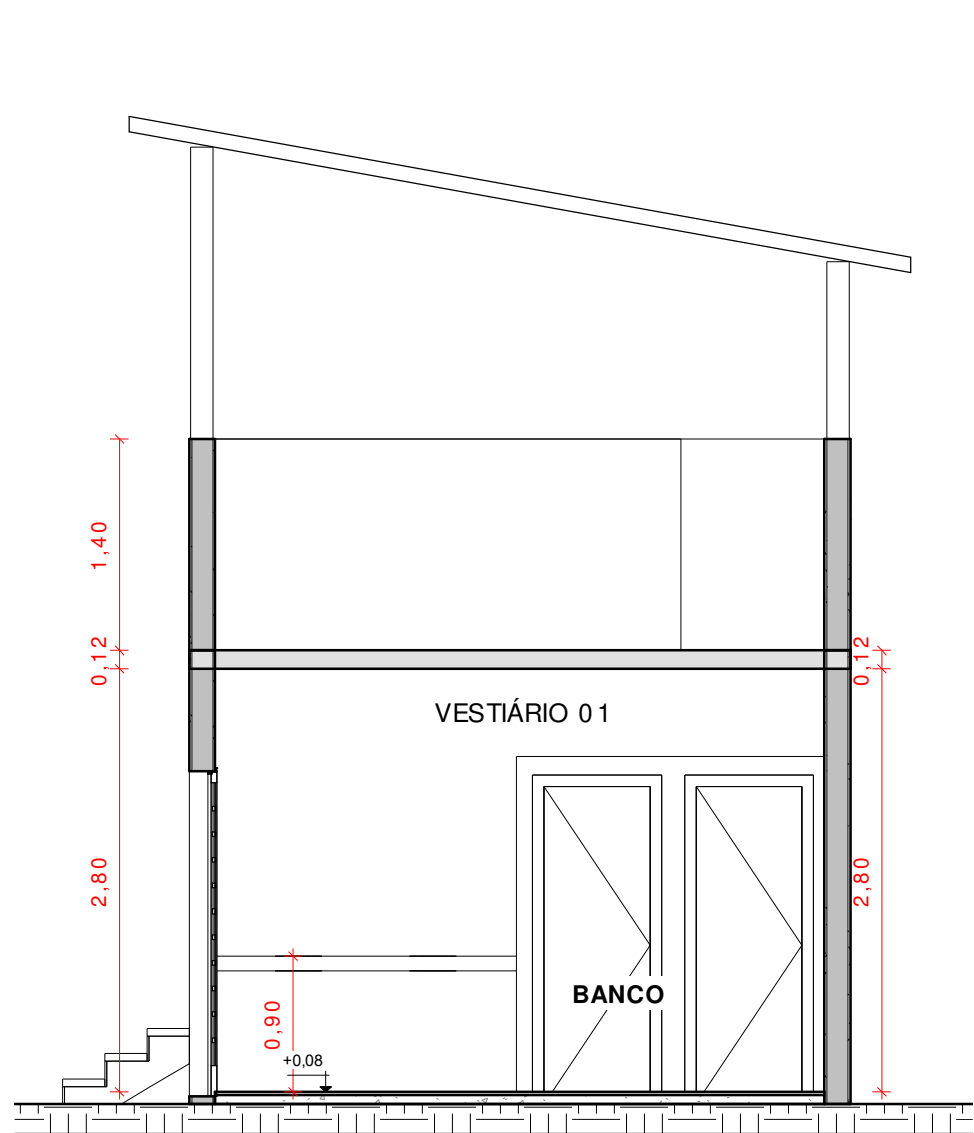
1 Pav. Térreo
1 : 100



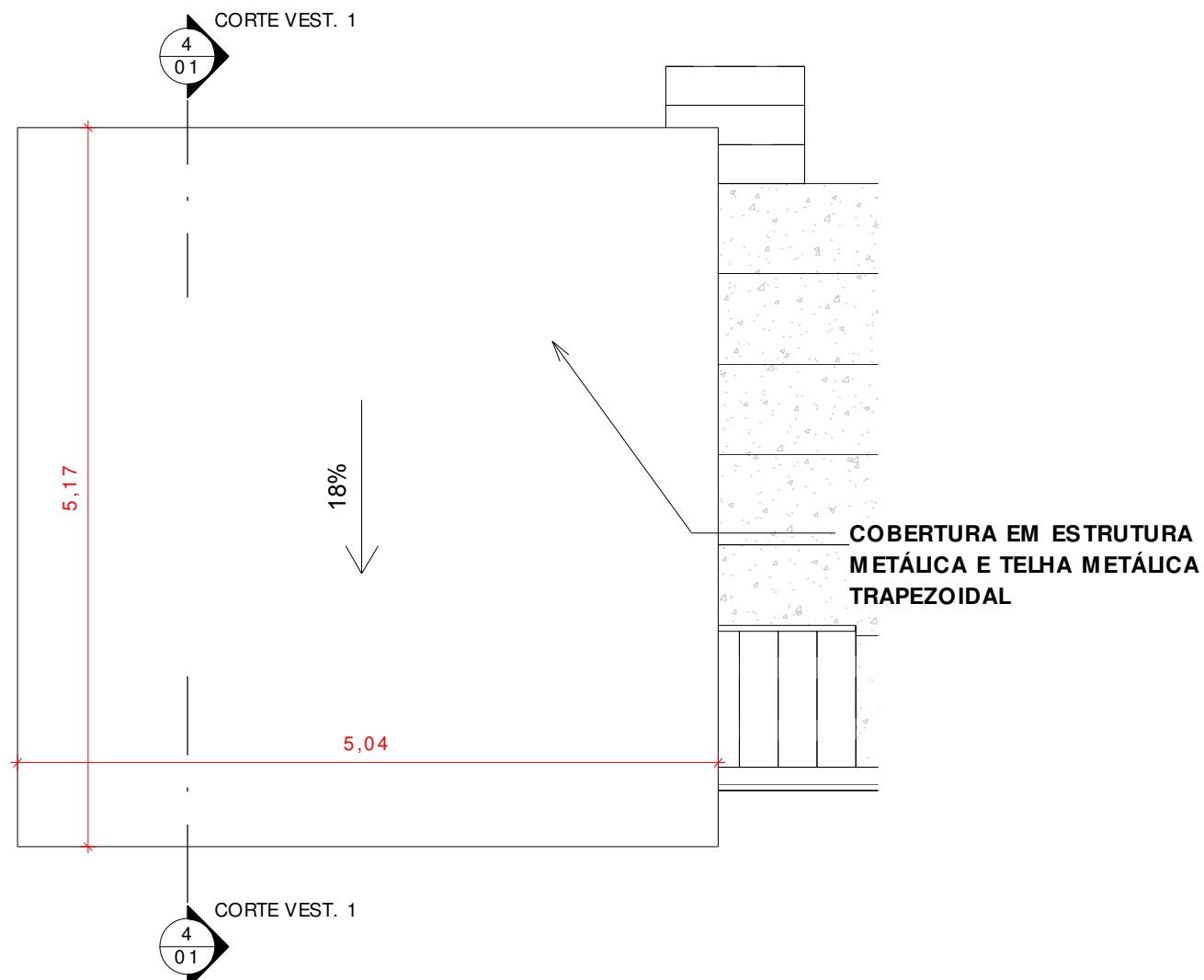
2 Det. Vestiário
1 : 50



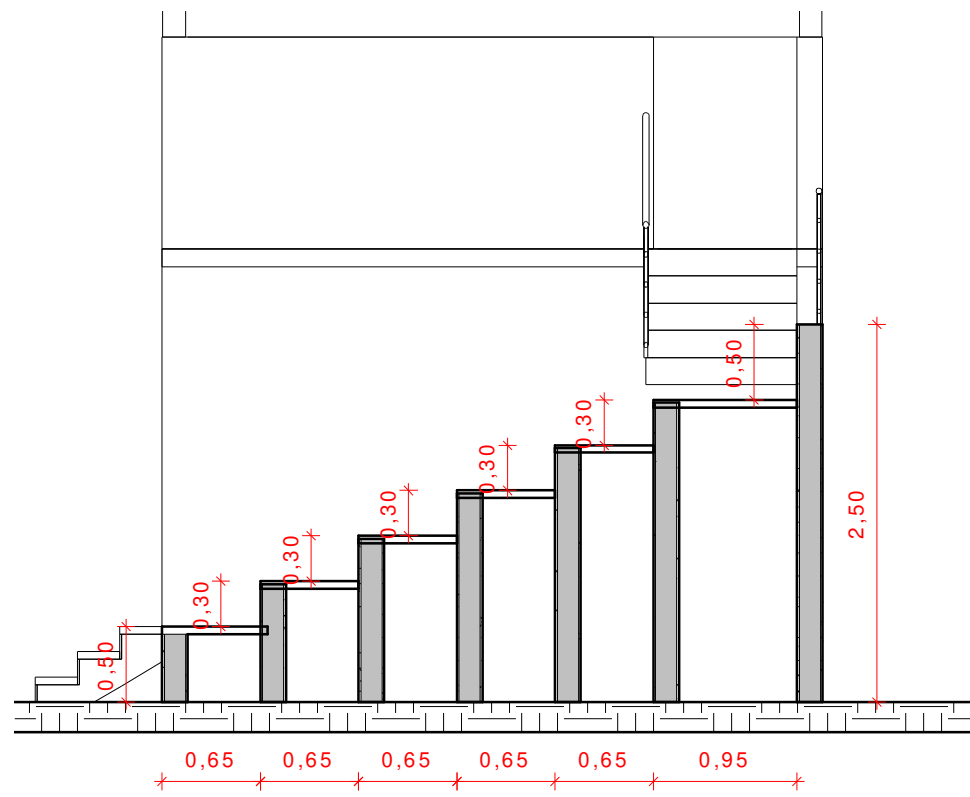
3 Layout
1 : 50



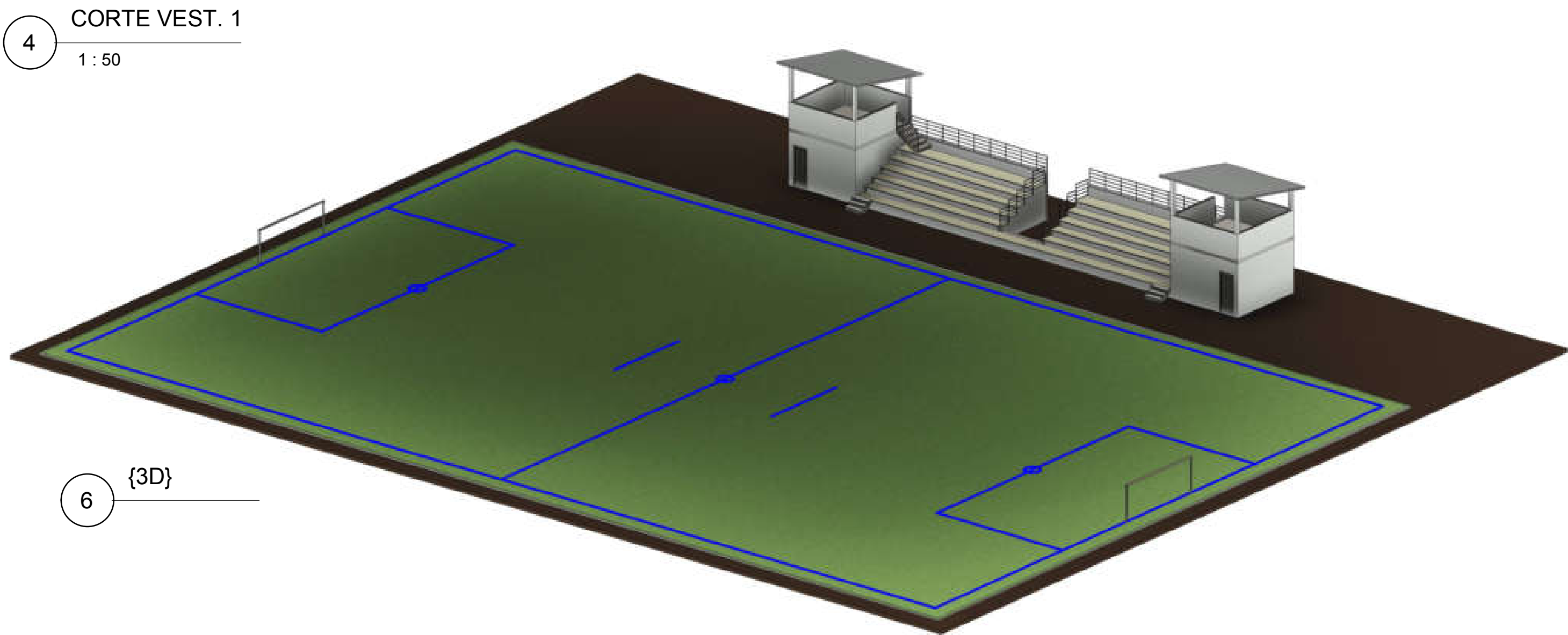
4 CORTE VEST. 1
1 : 50



7 Pav. Superior-Cabine Narração
1 : 50



5 CORTE ARQUIBANCADA
1 : 50



6 {3D}

Janelas		
Tipo	Qty	Descrição
J1	2	JANELA DE BASCULAR, 3 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO, 1,20 X 0,50 X 2,30 METROS

Portas		
Tipo	Qty	Descrição
P1	4	PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, ALUMINIO, 0,70 X 2,10 METROS
P2	2	PORTA DE ABRIR, 1 FOLHA, METÁLICA, 0,80 X 2,10 METROS

PROJETO ARQUITETÔNICO 01 / 01

PROJETO ARQUIBANCADA E VESTIÁRIOS

LOCAL: PA SACO DO RIO PRETO, LOTE 10, ZONA RURAL, NATALÂNDIA - MG

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA - EFAM

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA - EFAM

AUTOR DO PROJETO: LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO

LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO:08365359600 Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO:08365359600
Dados: 2023.07.20 22:48:50 -03'00'

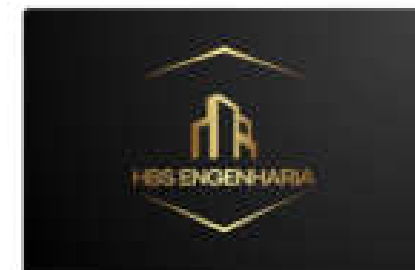
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO
CREA: MG 220472/D

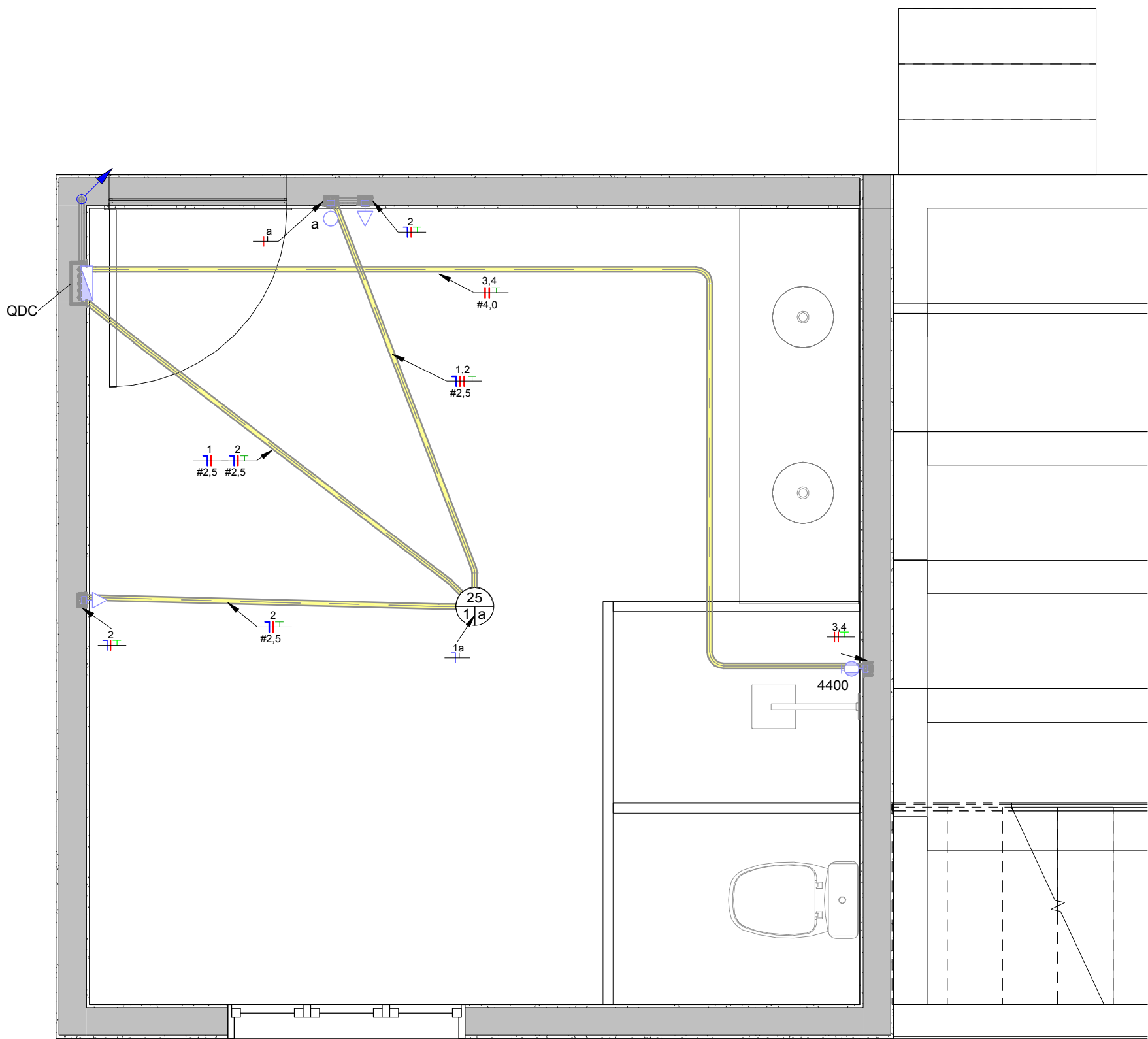
ÁREA CONST.:
37,05 M²

ÁREA
TERRENO.: - M²

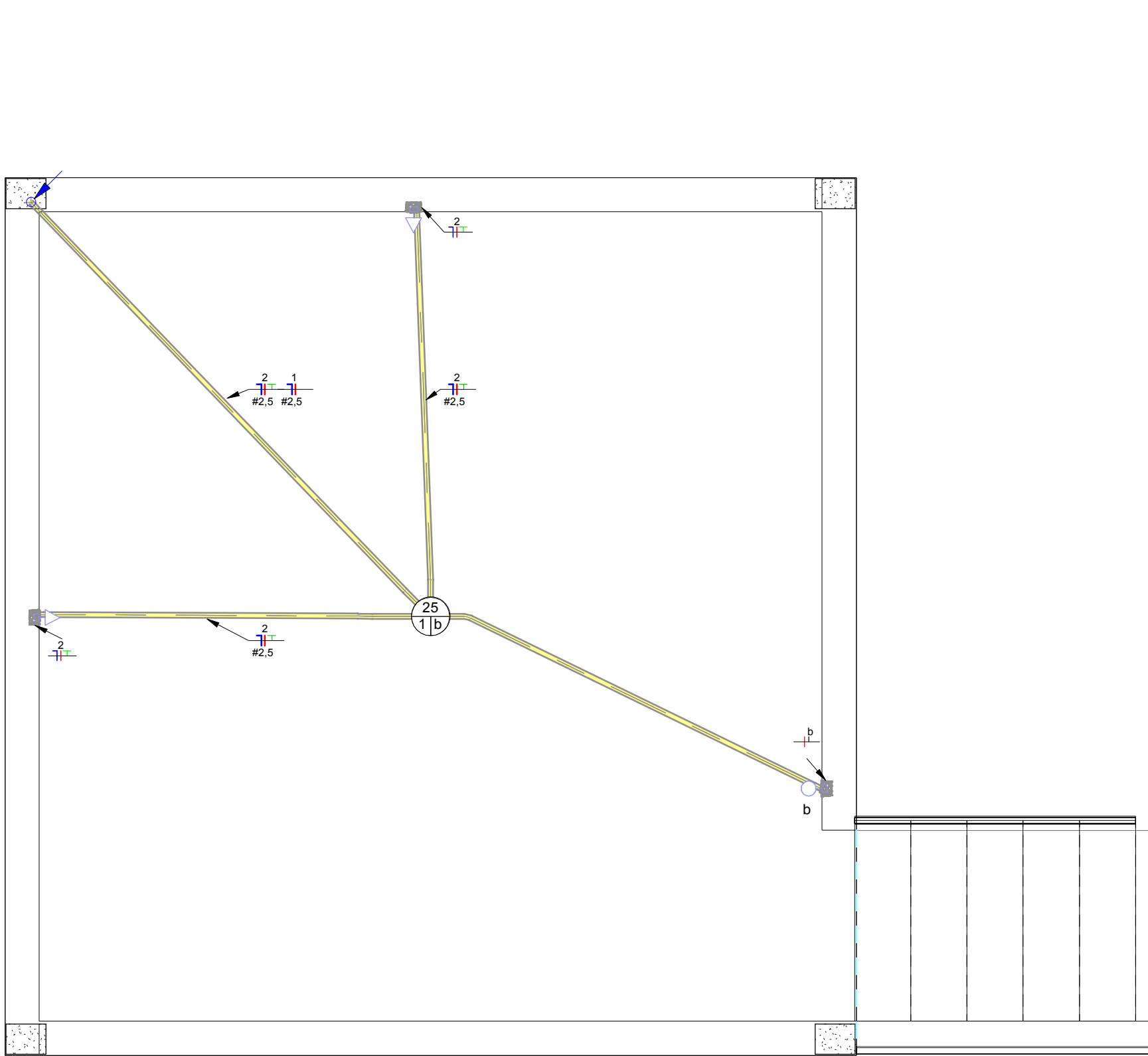
ESCALA : INDICADA

DATA: 03/07/2023





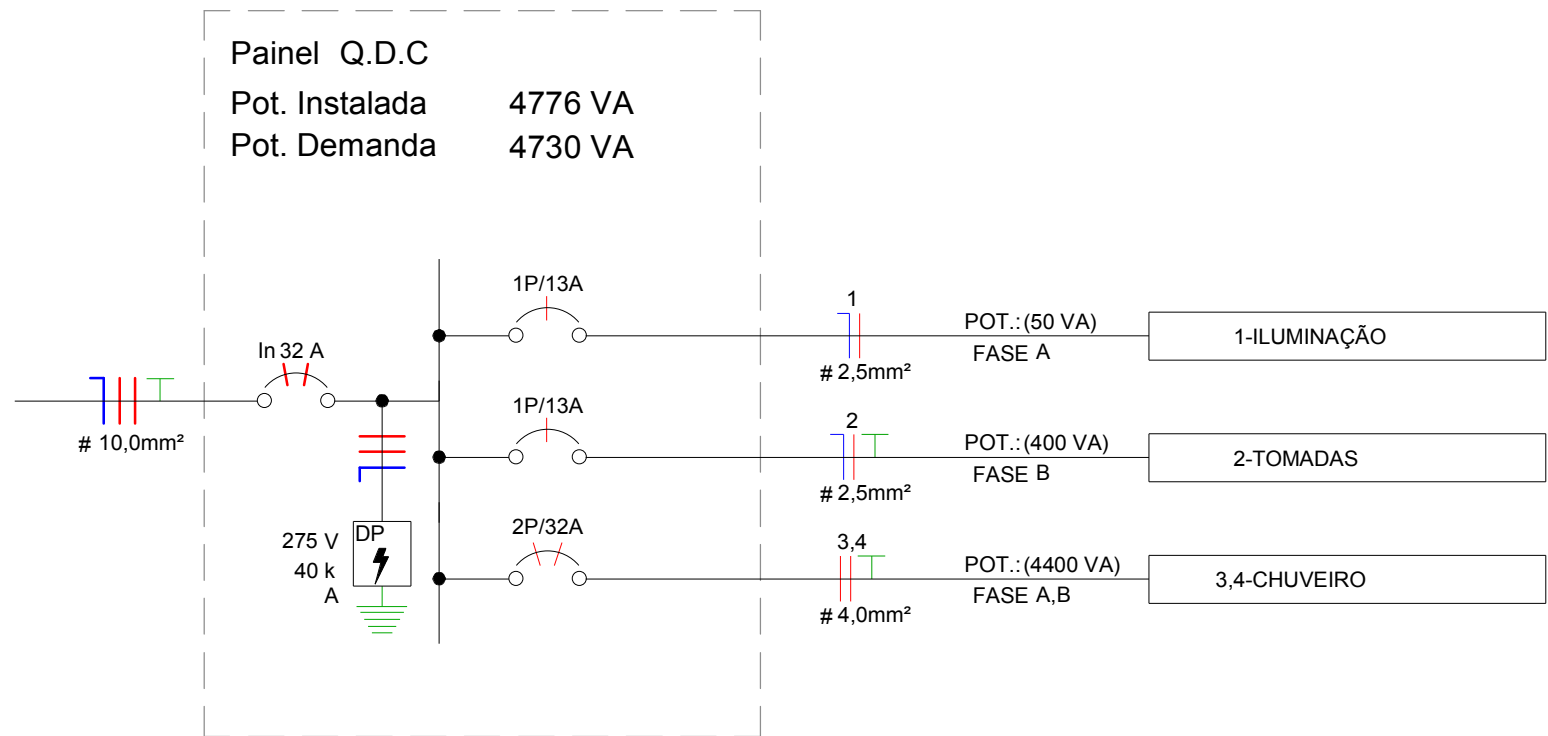
Pav. Vestiário



Pav. Cabine Narração

	Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 30cm do piso
	Tomada Média 2P+T, 10A, a 120cm do piso
	Tomada Alta 2P+T, 10A, a 210cm do piso
	Tomada Baixa 2P+T, 20A, a 30cm do piso
	Tomada Média 2P+T, 20A, a 120cm do piso
	Tomada Alta 2P+T, 20A, a 210cm do piso
	Tomada de Piso 2P+T,
	Ponto de Força com placa saída de fio, a 230cm do piso
	Ponto de Força com placa saída de fio, a *x* cm do piso
	Interruptor simples de uma
	Conjunto de 2 Interruptores
	Conjunto de 3 Interruptores
	Interruptor paralelo (three-
	Ponto para acionamento da
	Ponto para
	Ponto de Telefone, RJ11, a 30cm do piso
	Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno,
	Ponto de luz embutido no
	Ponto de luz na parede a 210cm do piso
	Eletroduto corrugado flexível embutido no teto ou na
	Eletroduto de PEAD embutido no
	Quadro geral de luz e força embutido a 1,50 do piso
	Caixa para
	Caixa de passagem no
	Eletroduto que
	Eletroduto que
	Eletroduto que passa
	Eletroduto que passa

Legenda Planta Baixa



Diag. Unifilar

LEGENDA DIAGRAMAS	
	Disjuntor Termomagnético
	Disjuntor Termomagnético
	Disjuntor Termomagnético
	Condutores Neutro, Fase, Terra,
	DPS-Dispositivo de proteção contra
	IDR-interruptor Diferencial Residual (Imax= 30mA)
	Medidor de

Legenda Diagrama Unifilar

Lista de Materiais - Eletrodutos			
Descrição do Material	Diâmetro Nominal	Comprimento (m)	Referência de Fabricante
Eletroduto flexível corrugado, em PVC na cor amarelo antichamas, conforme NBR15465	Ø25	49,26 m	Tigre ou equivalente
Eletroduto flexível corrugado, em PVC na cor amarelo antichamas, conforme NBR15465	Ø20	0,55 m	Tigre ou equivalente

Quantitativo de Cabos em Metros (Cobre/Un/Isol. PVC/750V/70°C)							
(FA- Condutor Fase A), (FB- Condutor Fase B), (FC-...							
Sugestão de Cores para os condutores- FA: Vermelho, FB...							
FA-2,5mm²	FA-4,0mm²	FB-2,5mm²	FB-4,0mm²	N-2,5mm²	PE-2,5mm²	PE-4,0mm²	Re-2,5mm²
23,0	9,2	29,6	9,2	43,3	29,6	9,2	9,2

Lista de Materiais - Componentes			
Descrição do Material	Dimensões	Quantid e (peças)	Referência Fabricante
Caixas de Embutir		6	
Caixa de Luz 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	4"x2"	7	Tigre linha Tigreflex ou equivalente
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel, em PVC na cor amarela para eletroduto corrugado	4"x4"	2	Tigre linha Tigreflex ou equivalente
Interruptores			
Conjunto montado com 1 Interruptor simples, 10A 250V~, 4"x2"	1S, 4"x2"	2	Pial Legrand ou equivalente
Placa saída de fio			
Conjunto montado de 1 Placa para Saída de Fio Ø11mm, 4"x2"	Saída de fio	1	Pial Legrand ou equivalente
Quadros			
Quadro de Distribuição 6/8 Disjuntores, de embutir, fabricado em PVC antichamas, com barramento de terra e neutro, porta branca, dimensões 245x190x78,7mm.	6/8 Disjuntores	1	Tigre ou equivalente
Tomadas			
Conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 10A, posto horizontal, 4"x2"	10A, 4"x2"	4	Pial legrand ou equivalente

Tabela de Resumo dos Circuitos					
Circ.	Descrição	Disjuntor	Potência (VA)	Seção do Condutor Adotado (mm²)	Fase A Fase B
<não nomea do>	QDC	20,00 A	4776 VA		2250 W 2520 W
QDC					
1	ILUMINAÇÃO	13,00 A	50 VA	2,5	50 W 0 W
2	TOMADAS	13,00 A	400 VA	2,5	0 W 320 W
3,4	CHUVEIRO	32,00 A	4400 VA	4	2200 W 2200 W
Totais:			9626 VA		4500 W 5040 W

Notas Gerais

- 1- Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PEAD.
- 2- Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
- 3- Os condutores não cotados serão de #2,5mm², os condutores de retorno serão de #1,5mm².
- 4- Os eletrodutos não cotados serão de Ø25mm.
- 5- Em todo eletroduto subterrâneo, os condutores deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolamento em EPR, temperatura 90°C.
- 6- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70°C.
- 7- A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
- 8-O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
- 9- O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
- 10- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
- 11- Os circuitos foram numerados pela quantidade de fases, ou seja, circuitos bifásicos contêm dois números.
- 12- Utilizar chuveiros com resistência blindada para evitar o desligamento incorreto do IDR.
- 13- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.
- 14- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
- 15-A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme precrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
- 16-Para As tomadas sem indicação de potência foi considera 100 VA.
- 17-Todos os eletrodutos de eletricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.

Notas Gerais

PROJETO ELÉTRICO

01 / 01

PROJETO PADRÃO (2X)

LOCAL: P.A. SACO DO RIO PRETO, LOTE 10, ZONA RURAL, NATALÂNDIA - MG

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA - EFAN

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA - EFAN

AUTOR DO PROJETO: LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO

LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA
PONTelo:08365359600

Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA
PONTelo:08365359600
Dados: 2023.07.20 22:54:45 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO
CREA: MG 220472/D

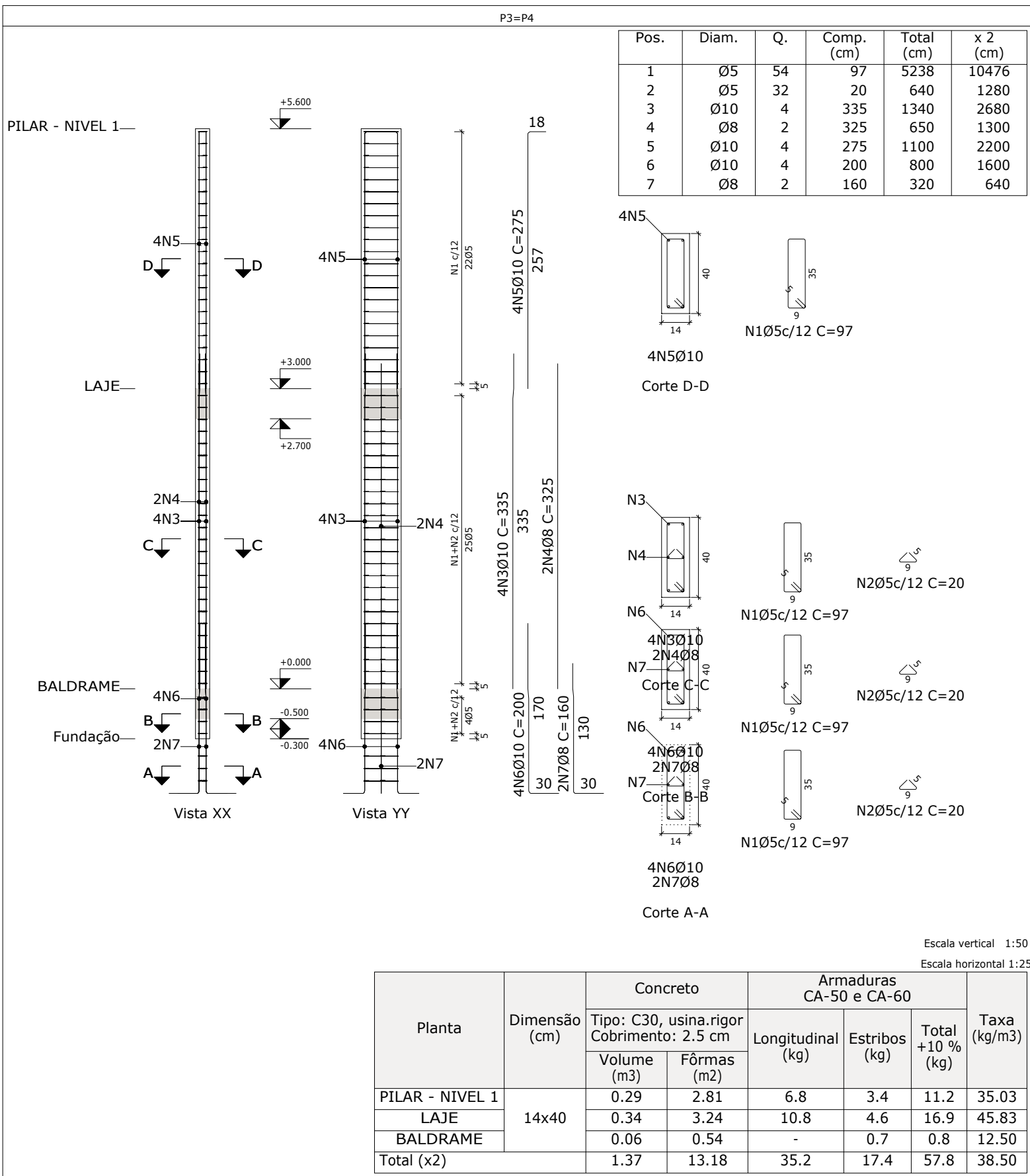
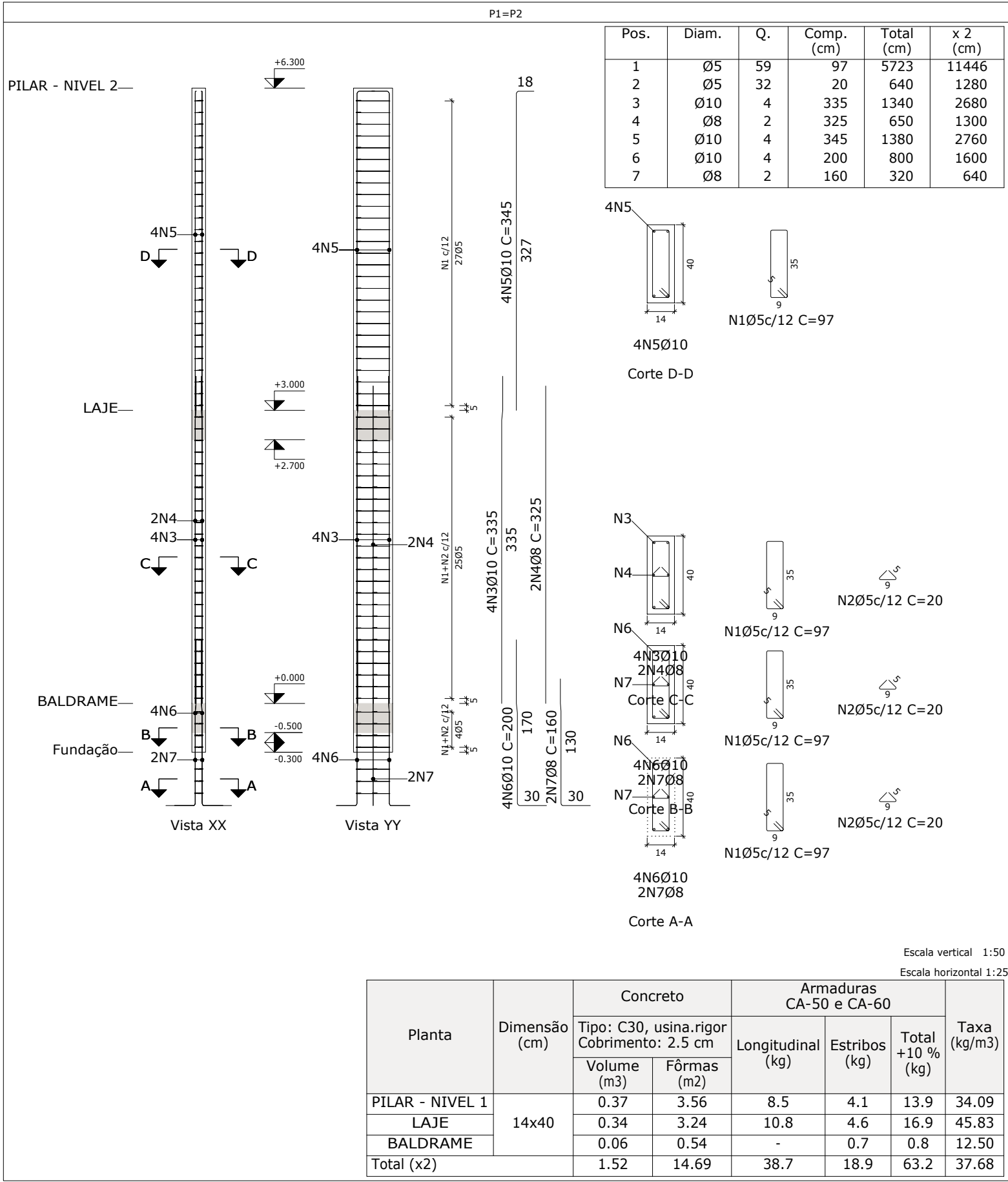
ÁREA CONST.: 37,05 M²

ÁREA TERRENO.: - M²

ESCALA : INDICADA

DATA: 03/07/2023

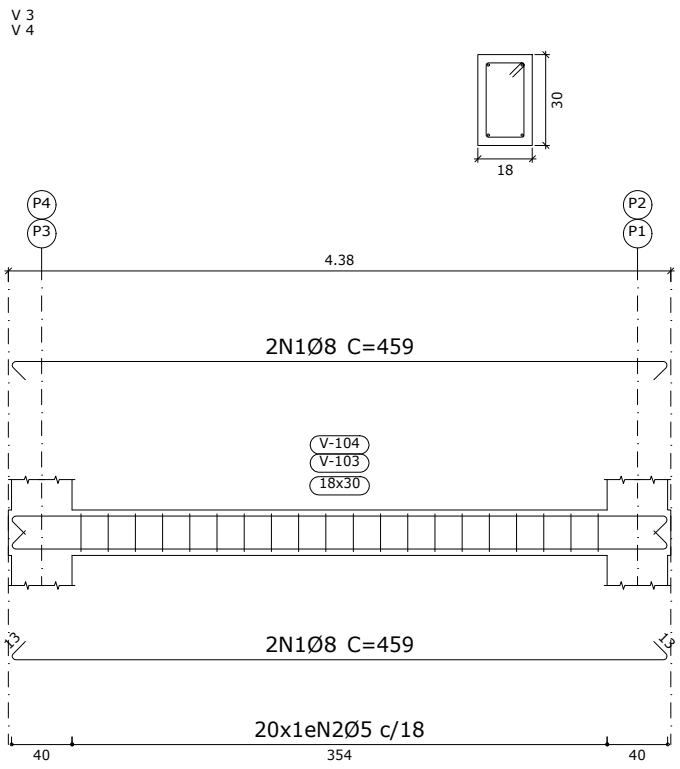
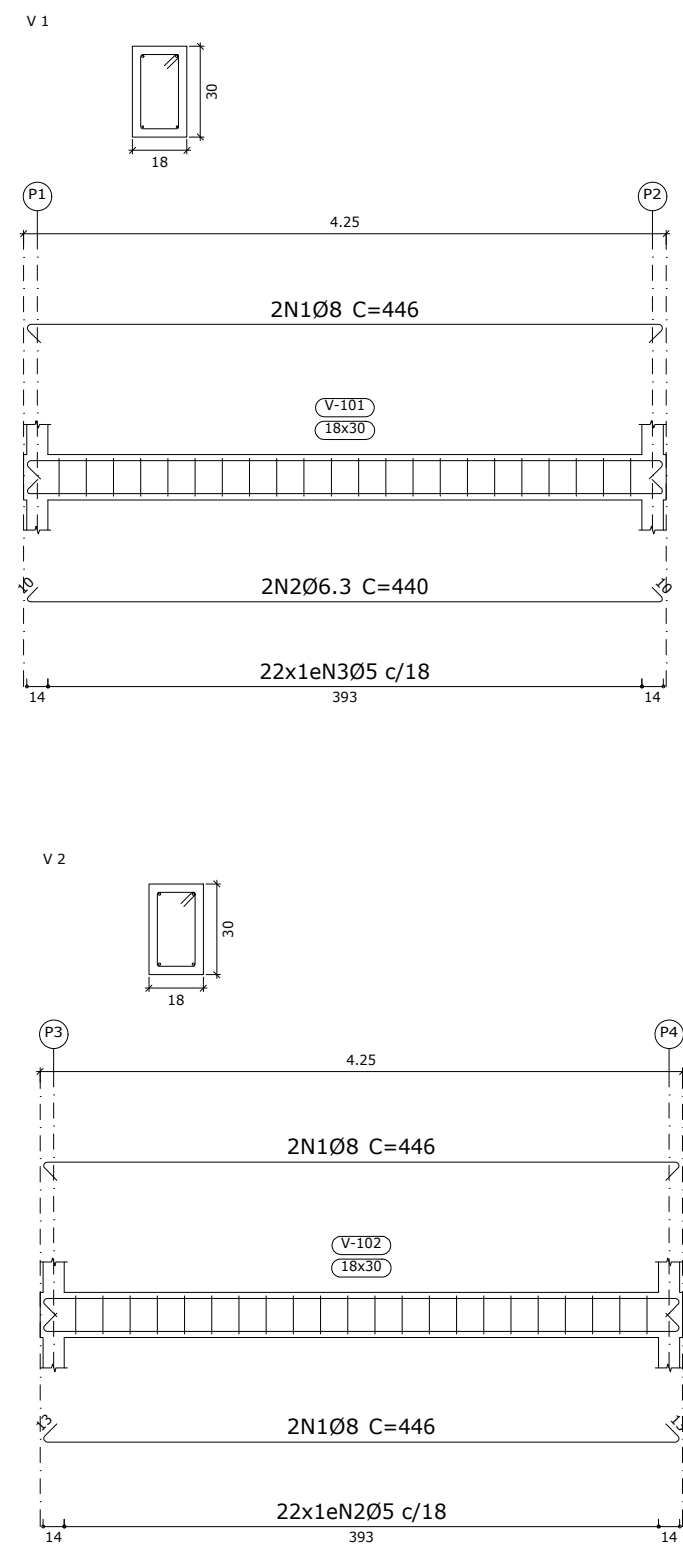




Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2	1	Ø5	59		97	5723	9.0	
	2	Ø5	32		20	640	1.0	
	3	Ø10	4		335	1340	8.3	
	4	Ø8	2		325	650	2.6	
	5	Ø10	4		345	1380	8.5	
	6	Ø10	4		200	800	4.9	
	7	Ø8	2		160	320	1.3	
Total+10%: (x2):							28.2	11.0
P3=P4	1	Ø5	54		97	5238	8.2	
	2	Ø5	32		20	640	1.0	
	3	Ø10	4		335	1340	8.3	
	4	Ø8	2		325	650	2.6	
	5	Ø10	4		275	1100	6.8	
	6	Ø10	4		200	800	4.9	
	7	Ø8	2		160	320	1.3	
Total+10%: (x2):							26.3	10.1
							52.6	20.2
							0.0	42.2
							17.2	0.0
							91.8	0.0
Total:							109.0	42.2

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø8	38.8	17	
Ø10	135.2	92	109
CA-60 Ø5	244.8	42	42
Total			151

Pilares que nascem em BALDRAME e chegam em PILAR - NÍVEL 2
Concreto: C30, usina.rigor
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

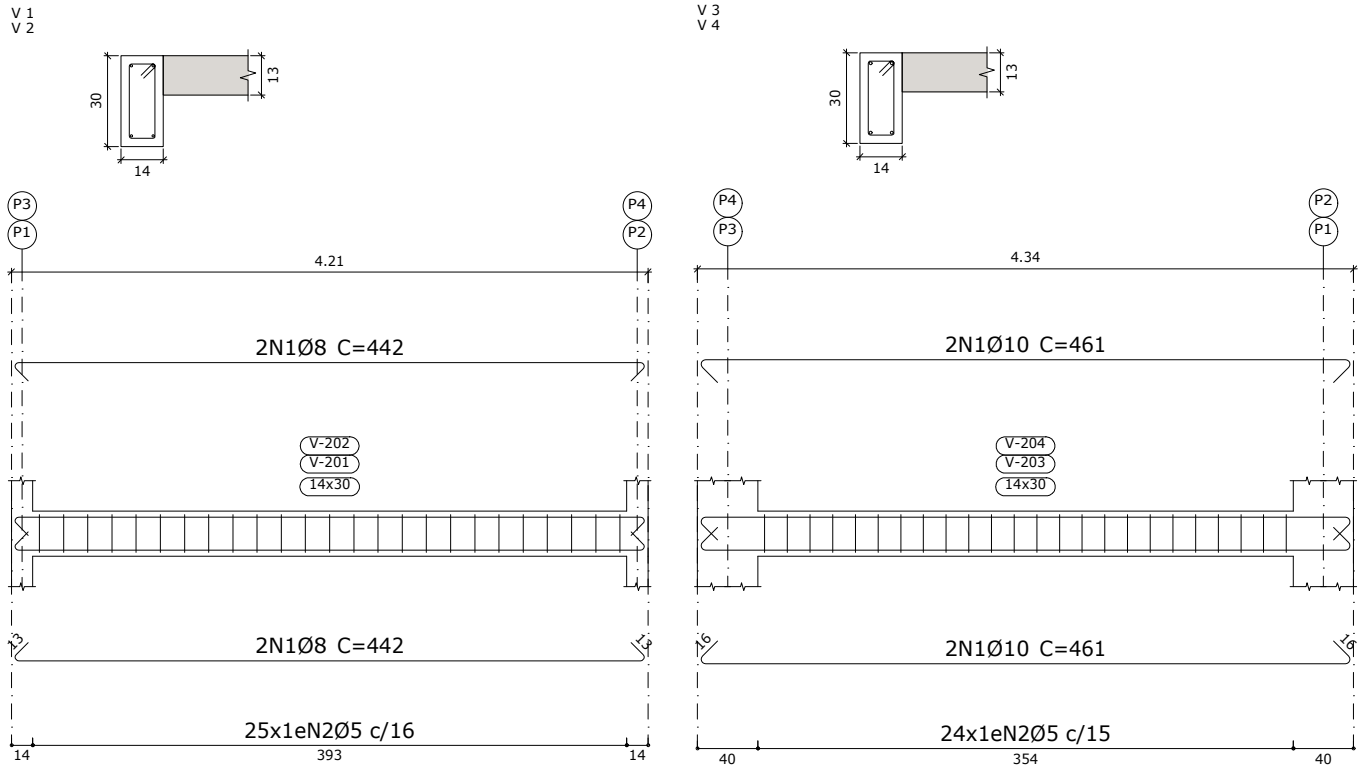


Resumo Aço Desenho de vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø6.3	8.8	2	
Ø8	63.5	28	30
CA-60 Ø5	70.6	12	12
Total			42

BALDRAME
Desenho de vigas
Concreto: C30, usina.rigor
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25
Escala aberturas 1:25

LAJE
Desenho de vigas
Concreto: C30, usina.rigor
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25
Escala aberturas 1:25

Resumo Aço Desenho de vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø8	35.4	15	
Ø10	36.9	25	40
CA-60 Ø5	74.5	13	13
Total			53



PROJETO ESTRUTURAL

02 / 02

PROJETO PADRÃO (2X)

LOCAL: PA SACO DO RIO PRETO, LOTE 10, ZONA RURAL, NATALÂNDIA MG

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA - EFAM

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA - EFAM

AUTOR DO PROJETO: LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO

LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO
Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO:08365359600
Dados: 2023.07.20 22:50:43 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO
CREA: MG 220472/D

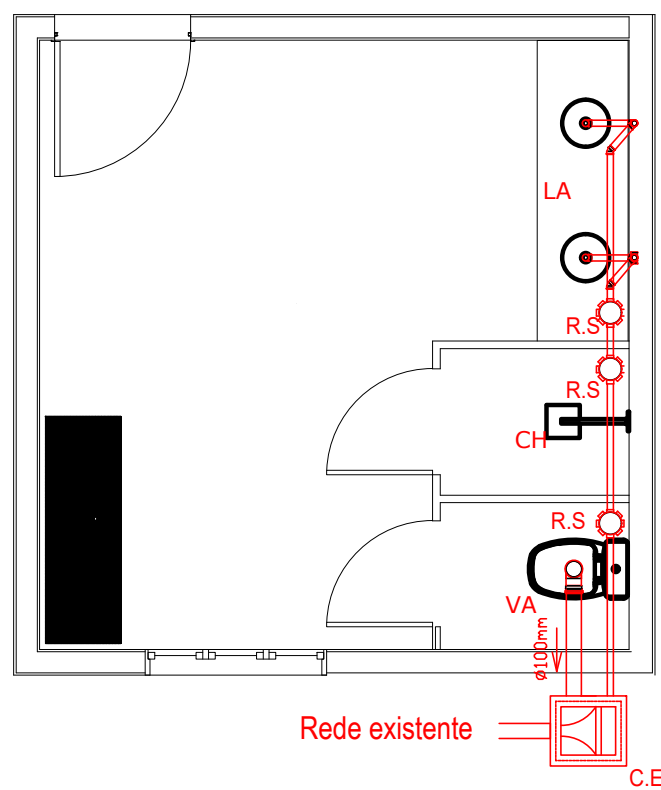
CONTEUDO:

DETALHAMENTO PILARES E VIGAS

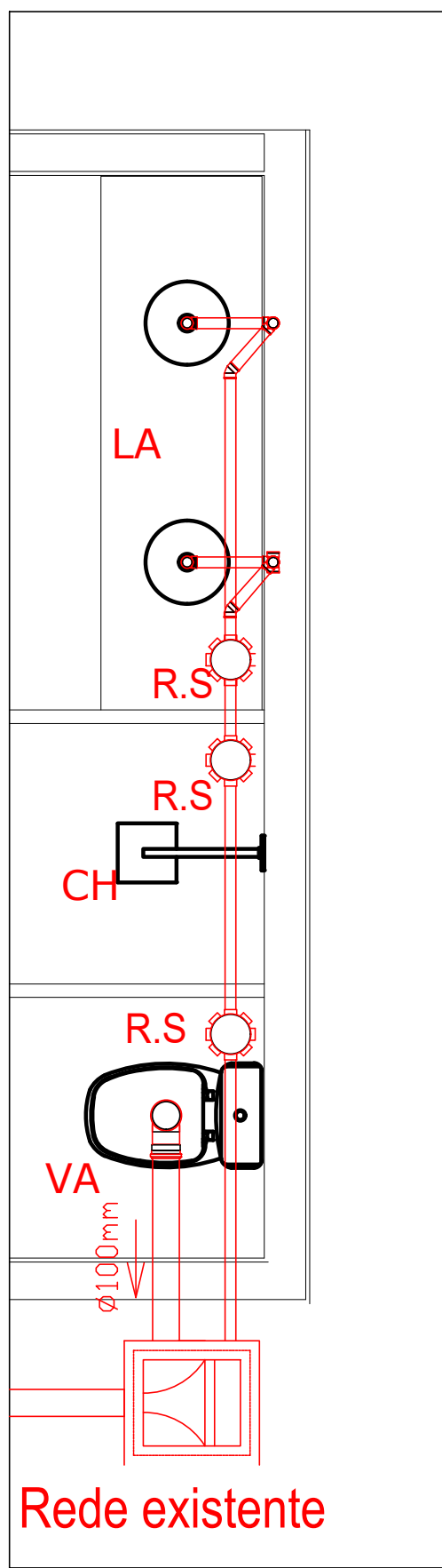
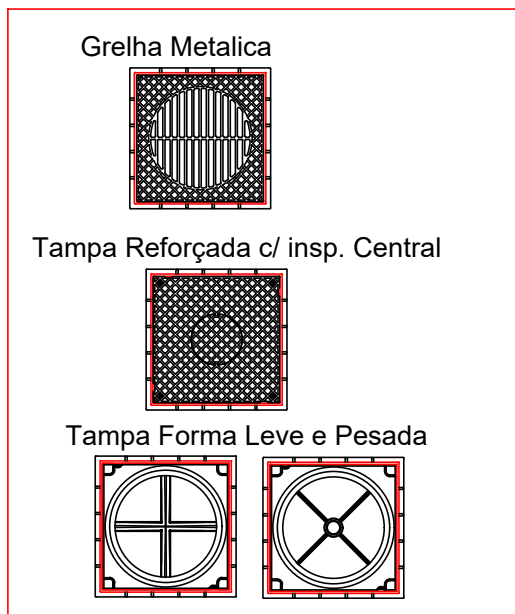
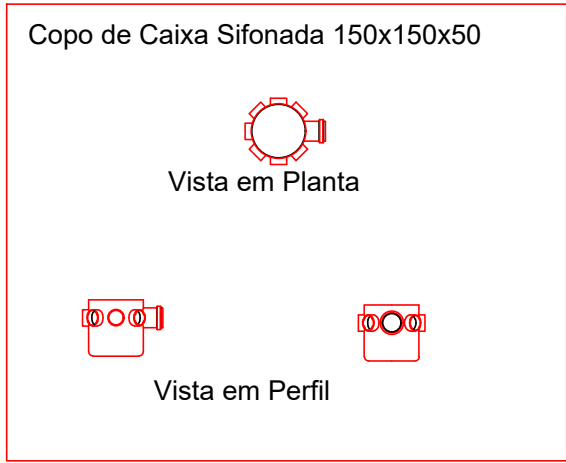
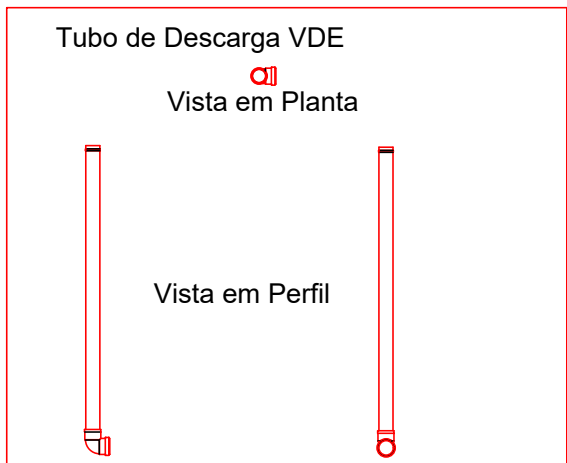
ÁREA CONST.:
37,05 M²

DATA: 03/07/2023



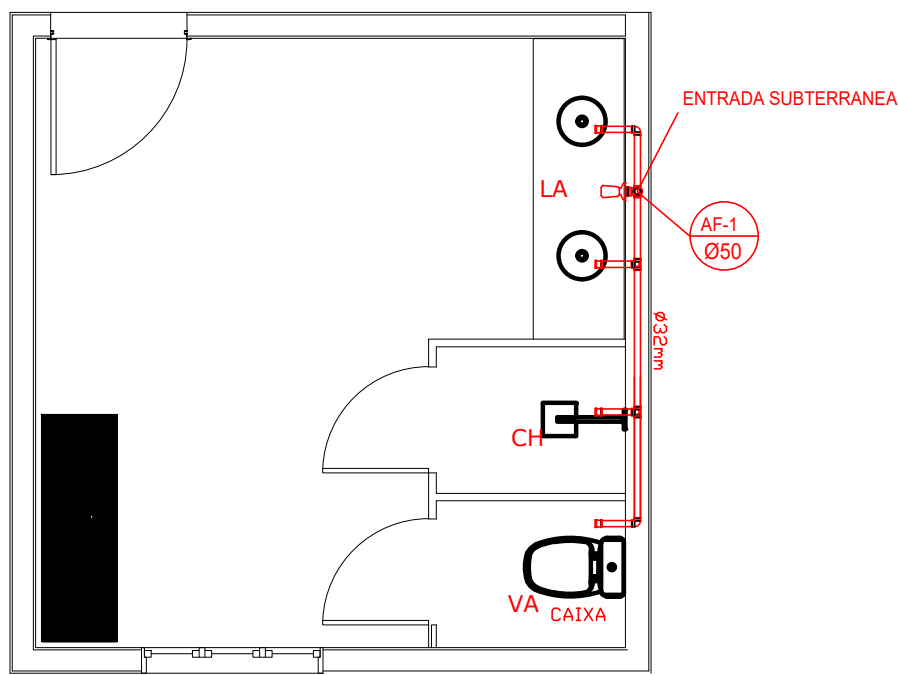


PLANTA BAIXA(Esgoto)
ESCALA 1:50

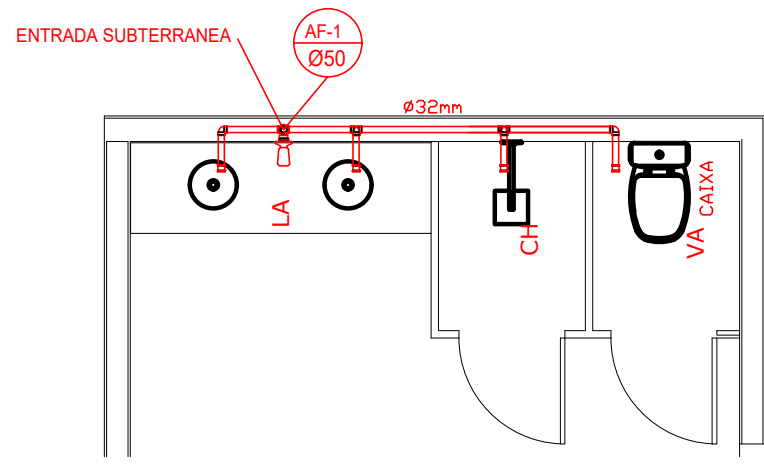
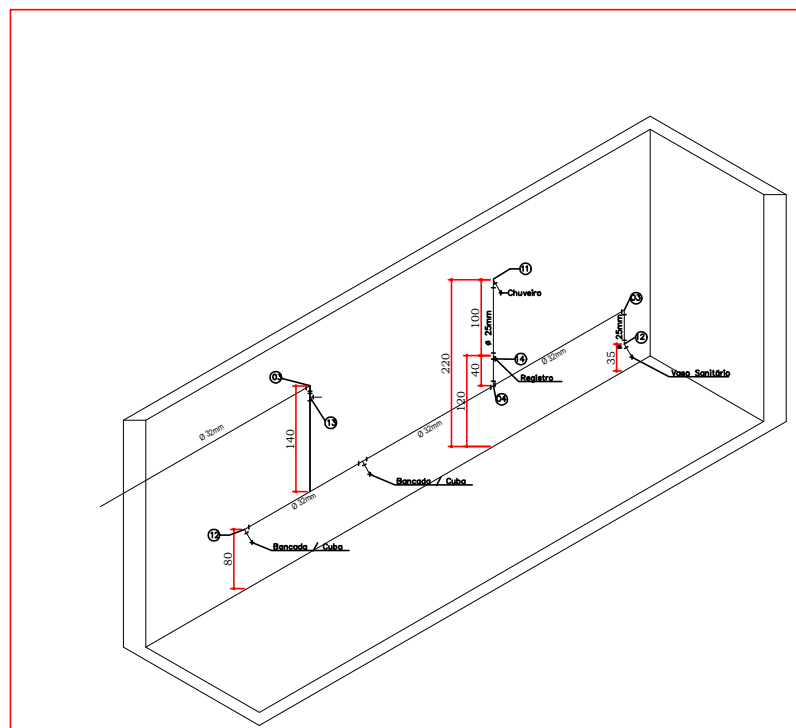


SIMBOLOGIA

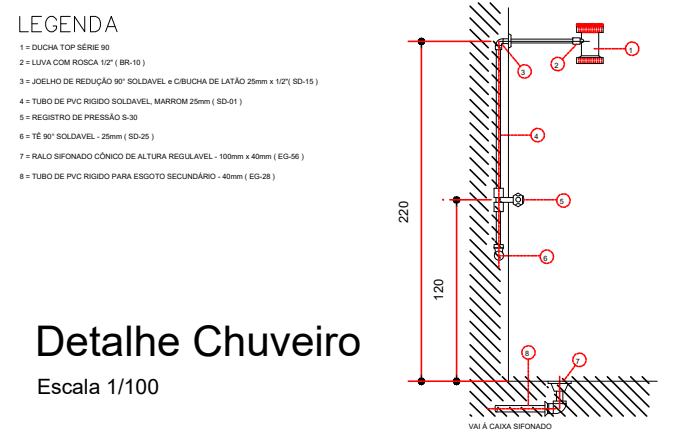
ABREVIATURAS		LEGENDA	
N°	TIPO	TIPO	
LA	LAVATÓRIO		REGISTRO DE GAVETA
VA	VASO		VÁLVULA DE RETENÇÃO
MC	MICTÓRIO		TUBULAÇÃO QUE SOBE
CH	CHUVIERO = CHUMBO		TUBULAÇÃO QUE DESCE
VB	VÁLVULA DE BOTÃO		TUBULAÇÃO ÁGUA QUENTE (P. BAIXA)
CS	CAIXA SIFONADA		TUBULAÇÃO ÁGUA FRIA (P. BAIXA)
RS	RALO SIFONADO		TUBULAÇÃO ESGOTO (P. BAIXA)
CI	CAIXA DE INSPEÇÃO		TUBULAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS (P. BAIXA)
C.P	CAIXA DE PASSAGEM		CAIXA GORDURA – C.G
CGD	CAIXA DE GORDURA DUPLA		CAIXA DE ESGOTO
AF	ÁGUA FRIA (COLUNA)		CAIXA DE INSPEÇÃO – PASSAGEM – C.P
TQ	TUBO DE QUEDA (ESGOTO PRIMÁRIO)		CAIXA DE PASSAGEM
TG	TUBO DE GORDURA (ESGOTO SECUNDÁRIO)		RALO DE SIFONADO – R.S
TS	TUBO SECUNDÁRIO (ESGOTO)		
CV	COLUNA DE VENTILAÇÃO		
VP	VENTILADOR PRIMÁRIO		
AP	TUBO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
T.O	TUBO RADIAL COM INSPEÇÃO		



PLANTA BAIXA(Água Fria)
ESCALA 1:50



QUADRO LISTA DE PEÇAS	
N°	DESCRIÇÃO
1	REGISTRO DE GAVETA Ø 1/2"
2	CAIXA DE PASSAGEM Ø 1/2"
3	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
4	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
5	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
6	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
7	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
8	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
9	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
10	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
11	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
12	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
13	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
14	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
15	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
16	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
17	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
18	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
19	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
20	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
21	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
22	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
23	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
24	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
25	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
26	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
27	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
28	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
29	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
30	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
31	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
32	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
33	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
34	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
35	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
36	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
37	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
38	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
39	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
40	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
41	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
42	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
43	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
44	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
45	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
46	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
47	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
48	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
49	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"
50	CAIXA DE GORDURA Ø 1/2"



PROJETO HIDROSSANITÁRIO

01 / 01

PROJETO PADRÃO (2X)

LOCAL: PA SACO DO RIO PRETO, LOTE 10, ZONA RURAL, NATALÂNDIA MG

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA - EFAM

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA - EFAM

AUTOR DO PROJETO: LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO

LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO
Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO:08365359600
PONTELO:08365359600
Dados: 2023.07.20 22:51:07 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA PONTELO
CREA: MG 220472/D

CONTEUDO:
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO, ISOMÉTRICO,
TABELAS - ÁGUA FRIA E ESGOTO

ÁREA CONST.:
37,05 M²

DATA: 03/07/2023

